



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 402

Recife - Sexta-feira, 01 de novembro de 2019

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO PGJ Nº 013/2019

Recife, 31 de outubro de 2019

Ementa: Institui o Programa Adolescente Aprendiz no Ministério Público de Pernambuco e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, nos artigos 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, e a determinação da Resolução nº 76/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público;

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Adolescente Aprendiz do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que tem por objetivo a formação técnico-profissional metódica de adolescentes, mediante contrato de aprendizagem firmado com entidade sem fins lucrativos, visando o desenvolvimento de atividades teóricas e práticas no ambiente de trabalho.

Art. 2º Para a implementação do Programa Adolescente Aprendiz, o Ministério Público celebrará contrato administrativo com os Serviços Nacionais de Aprendizagem ou por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objeto a assistência ao adolescente e à sua formação e que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem, do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º O Programa de Aprendizagem citado no caput deste artigo deverá estar plenamente adequado aos objetivos e critérios definidos nesta Resolução.

§ 2º O Programa de Aprendizagem, objeto do contrato de que trata este artigo, será responsável pelo processo de contratação do aprendiz, pelas obrigações, informações e comunicações dele decorrentes e pelo encaminhamento dos aprendizes selecionados, sempre que requisitado, para o Ministério Público de Pernambuco.

§ 3º Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Ministério Público de Pernambuco promoverá o repasse dos valores relativos à remuneração do aprendiz e outros custos decorrentes da contratação e execução do Programa de Aprendizagem.

§ 4º O Ministério Público de Pernambuco assumirá a obrigação de proporcionar ao aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional metódica.

Art. 3º A entidade sem fins lucrativos contratada deverá, obrigatoriamente:

a) assumir todos os ônus decorrentes da sua condição de empregadora, nos termos do art. 431 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b) possuir a qualificação e aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do município onde atua, como instituição de formação técnico-profissional metódica;

c) ter como objetivo, devidamente registrado no CMDCA, a assistência ao adolescente e a educação profissional;

d) ter suas condições de funcionamento fiscalizadas e aprovadas, sem restrições, pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco;

e) contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos Programas de Aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados;

f) não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, bem como a previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao conveniente;

g) fornecer, sempre que solicitado, cópia do projeto pedagógico do Programa.

Art. 4º Para ser admitido no Programa, o adolescente aprendiz deverá:

a) ter idade entre 14 (quatorze) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos;

b) estar matriculado e frequentando instituição formal de ensino;

c) estar cursando entre o 5º ano do nível fundamental e o último ano do nível médio.

§ 1º Os adolescentes do Programa deverão ser egressos do sistema de cumprimento de medidas socioeducativas e/ou estar em cumprimento de medida de liberdade assistida ou semiliberdade, mediante seleção e cadastro prévio realizado pela Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ).

§ 2º Ao aprendiz é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 5º O contrato de aprendizagem, a ser firmado pela entidade sem fins lucrativos com o adolescente, nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, será considerado um contrato de trabalho especial e deverá:

a) ter duração não superior a vinte e quatro meses;

b) assegurar ao aprendiz uma formação técnico-profissional compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico;

c) prever anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação da matrícula escolar e frequência do aprendiz à escola.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

§ 2º O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou antecipadamente nas seguintes hipóteses:

- a) a pedido do adolescente aprendiz;
- b) desempenho insuficiente ou inadaptação do adolescente aprendiz;
- c) cometimento de falta disciplinar grave prevista na CLT ou na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;
- d) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- e) desistência dos estudos ou do Programa de Aprendizagem.

§ 3º O prazo máximo de duração do contrato previsto neste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

§ 4º A contratação de aprendizes pressupõe a anterior seleção e cadastramento pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, que fornecerá subsídios quanto ao perfil dos adolescentes, assim como o nível de escolaridade dos que se encontram aptos a iniciarem o programa de aprendizagem.

Art. 6º O aprendiz deverá cumprir uma carga horária de 4 (quatro) horas diárias de atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, compatíveis com o Programa de Aprendizagem.

§ 1º As atividades práticas desenvolvidas pelos adolescentes aprendizes compreendem tarefas metodicamente organizadas e de complexidade progressiva a serem desempenhadas no ambiente de trabalho.

§ 2º As atividades teóricas devem contemplar no mínimo 20% (vinte por cento) do total de duração do contrato.

§ 3º A fixação da jornada de trabalho do aprendiz leva em conta os direitos assegurados na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º No acompanhamento das atividades práticas dos aprendizes, devem ser observadas as vedações legais, de modo que a aprendizagem não seja executada:

- a) em ambientes insalubres, perigosos ou ofensivos à sua moral;
- b) em horário noturno, este compreendido entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte;
- c) em jornada extraordinária ou de compensação de jornada de trabalho;
- d) com tarefas penosas, extenuantes ou que exijam desenvolvimento físico ou psíquico não condizente com sua capacidade;
- e) em atividades externas.

Art. 8º O quantitativo de aprendizes do Programa Adolescente Aprendiz corresponderá a, no máximo, 5% (cinco por cento) do número de servidores terceirizados do Ministério Público de Pernambuco.

Parágrafo único. Desse quantitativo, pelo menos 10% (dez por cento) será destinado a pessoas portadoras de deficiência, com observância à Lei Federal nº 7.853/89 e considerando os parâmetros do Decreto Federal nº 5.296/2004, devidamente comprovado por laudo médico e atestado de saúde ocupacional, firmado por profissional competente.

Art. 9º As vagas do Programa Adolescente Aprendiz do Ministério Público serão disponibilizadas no âmbito dos setores vinculados à Secretaria Geral do Ministério Público, devendo guardar compatibilidade e condições favoráveis para a aprendizagem profissional e com o processo de escolarização do aprendiz.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, caberá a Secretaria Geral definir as atividades a serem executadas pelo aprendiz, indicando a sua finalidade, as características da(s) unidade(s) onde serão executadas, as tarefas e operações a serem efetuadas, a forma de sua realização, os instrumentos utilizados e uma visão acerca de denominações e informações utilizadas.

§ 2º A Secretaria Geral indicará o número de vagas a serem abertas para o início de nova turma do Programa, inclusive para a substituição de aprendizes cujos contratos foram extintos.

Art. 10. A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos princípios de:

- a) garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental ou médio;
- b) horário especial para o exercício das atividades;
- c) capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Art. 11. O adolescente aprendiz perceberá bolsa, sendo-lhe assegurado:

- a) 13º salário, FGTS e repouso semanal remunerado;
- b) 30 (trinta) dias de férias coincidentes com um dos períodos de férias escolares, sendo vedado seu parcelamento e sua conversão em abono pecuniário;
- c) seguro contra acidentes pessoais;
- d) vale-transporte.

Art. 12. Compete à Secretaria Geral, através da Coordenadoria Ministerial de Administração:

- a) promover todos os procedimentos para a celebração do contrato, acompanhando sua execução;
- b) acompanhar a situação de funcionamento da entidade sem fins lucrativos contratada, conforme exigências previstas no art. 3º deste Ato Normativo;
- c) implantar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa, no âmbito do Ministério Público;
- d) divulgar o Programa e sensibilizar os integrantes do Ministério Público por meio de materiais e canais informativos;
- e) participar, junto à entidade sem fins lucrativos contratada, do acompanhamento dos aprendizes do Ministério Público no que se refere à assiduidade, pontualidade, desempenho escolar e acompanhamento sociofamiliar;
- f) promover a ambientação dos aprendizes, promovendo, inclusive, encontro com os pais/responsáveis dos adolescentes visando aproximação com a família, esclarecimento de dúvidas referentes ao Programa e apresentação da instituição em que o adolescente desenvolverá suas atividades de aprendizagem;
- g) fomentar o atendimento dos aprendizes e seus familiares, quando necessário, pelos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), notadamente o CRAS e CREAS;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

h) interagir e fortalecer o papel dos supervisores dos aprendizes;

i) promover dentro da unidade do Ministério Público em que o adolescente estiver lotado, por meio de parcerias com outras instituições ou do serviço voluntário de servidores ou não, atividades voltadas para o desenvolvimento pessoal, social e profissional do adolescente, tais como apoio escolar, orientação vocacional, atividades culturais (oficinas de desenho, canto, teatro, dentre outros) para incentivar o desenvolvimento de talentos e atividades informativas (oficinas e/ou palestras temáticas sobre direitos humanos, direitos da criança e do adolescente, sexualidade, dentre outros);

j) fiscalizar e acompanhar o cumprimento desta Resolução;

k) distribuir o quantitativo de aprendizes entre os setores que lhe são vinculados, observado o disposto no art. 9º desta Resolução;

l) disponibilizar meios para o controle de frequência do aprendiz, encaminhando relatório mensal de frequência à entidade sem fins lucrativos contratada;

m) elaborar relatório de acompanhamento e avaliação dos aprendizes e do Programa;

n) realizar atendimento individual e em grupo estendendo, quando necessário, às famílias;

o) inserir os aprendizes, quando possível, nos programas e projetos existentes na unidade do Ministério Público onde estão lotados.

Parágrafo único. Para o desempenho das atividades previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “i” e “n” deste artigo, poderá se valer de convênio firmado com a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ).

Art. 13. Compete à chefia de cada unidade administrativa para onde forem encaminhados os aprendizes do Programa, na função de supervisor:

a) coordenar os exercícios práticos e acompanhar as atividades do adolescente aprendiz, de forma a garantir sua conformidade com o Programa de Aprendizagem;

b) promover a integração do adolescente aprendiz no ambiente de trabalho;

c) informar o adolescente aprendiz sobre seus deveres e responsabilidades, apresentando as normas e procedimentos internos;

d) controlar a frequência do adolescente aprendiz;

e) avaliar o desempenho do aprendiz a cada período de 6 (seis) meses;

f) assegurar ao aprendiz a formação profissional prático-metódica em serviços administrativos;

g) zelar pelo correto cumprimento da prática de aprendizagem, sendo vedada ao aprendiz a realização de trabalhos prejudiciais à saúde e à moral dos adolescentes, bem como a execução de trabalhos externos, em vias públicas, ou atendendo a solicitações de funcionários, diretores, parceiros, entre outros, que estejam a serviço do Ministério Público e que não sejam objeto específico da aprendizagem a que está submetido;

h) não exigir do aprendiz o porte de documentos sigilosos ou numerários, ainda que em circulação nos ambientes internos do Ministério Público, bem como que exerçam atividades que por sua natureza requeiram força física não condizente com a

legislação, sempre observando as atividades de aprendizagem prática às quais deverá estar submetido;

i) acompanhar o desempenho do aprendiz e providenciar o preenchimento de ficha de acompanhamento de atividades.

Art. 14. São deveres do adolescente aprendiz:

a) executar com zelo e dedicação as atividades que lhes forem atribuídas;

b) apresentar trimestralmente à Entidade Sem Fins Lucrativos contratada comprovantes de aproveitamento e de frequência escolar;

c) efetuar os registros de frequência, sob pena de desconto proporcional no salário;

d) comunicar imediatamente ao seu supervisor quaisquer ocorrências relacionadas às suas atividades escolares ou do Programa;

e) fazer uso do crachá de identificação nas dependências do Ministério Público de Pernambuco e devolvê-lo ao término do contrato;

f) cumprir as normas institucionais estabelecidas.

Art. 15. É proibido ao adolescente aprendiz:

a) realizar atividades incompatíveis com o projeto pedagógico do Programa de Aprendizagem;

b) identificar-se invocando sua qualidade de adolescente aprendiz quando não estiver no pleno exercício das atividades desenvolvidas no Ministério Público;

c) ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do seu supervisor;

d) retirar, sem prévia anuência do seu supervisor, qualquer documento ou objeto do local de trabalho.

Art. 16. As obrigações da Entidade Sem Fins lucrativos contratada são:

a) selecionar os adolescentes entre os já cadastrados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), observando a reserva de pelo menos 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, bem como os demais requisitos constantes nesta Resolução, especialmente o que dispõe o seu art. 5º, § 4º;

b) executar todas as obrigações trabalhistas referentes aos aprendizes;

c) proceder aos respectivos registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social do aprendiz, consignando a informação de que o contrato de trabalho decorre de contrato firmado com o Ministério Público do Estado de Pernambuco;

d) garantir locais favoráveis, ambientes físicos adequados ao ensino e meios didáticos apropriados ao Programa de Aprendizagem e ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do adolescente aprendiz;

e) assegurar a compatibilidade de horários para a participação do adolescente no Programa Adolescente Aprendiz e no Programa de Aprendizagem, sem prejuízo da frequência ao ensino regular;

f) acompanhar as atividades e o desempenho pedagógico do adolescente aprendiz, em relação ao Programa de Aprendizagem e ao ensino regular;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

g) promover a avaliação periódica do adolescente aprendiz no tocante ao Programa de Aprendizagem;

h) expedir Certificado de Qualificação Profissional em nome do aprendiz, após a conclusão do Programa de Aprendizagem com aproveitamento satisfatório, e outros documentos que se fizerem necessários, em especial os necessários às atividades escolares;

i) acompanhar o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do adolescente aprendiz.

Art. 17. Fica vedado ao Ministério Público Pernambuco e à Entidade Sem Fins Lucrativos contratada:

a) prorrogar e compensar a jornada de trabalho do aprendiz;

b) atribuir ao aprendiz atividades diversas daquelas previstas no Programa de Aprendizagem.

Art. 18. A frequência do adolescente aprendiz será registrada diariamente.

§ 1º Caberá ao chefe da unidade a que se refere o art. 13 desta Resolução comunicar à Coordenadoria Ministerial de Administração até o segundo dia útil do mês subsequente ao da ocorrência, as alterações na frequência do adolescente aprendiz.

§ 2º Será deduzido do salário do aprendiz o dia de falta e, de forma proporcional, as entradas tardias e saídas antecipadas.

Art. 19. As despesas do Programa Adolescente Aprendiz correrão por conta da dotação orçamentária do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 20. Compete ao Secretário-Geral dirimir as dúvidas suscitadas em relação à aplicação das disposições desta Resolução, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO PGJ Nº 014/2019 Recife, 31 de outubro de 2019

Ementa: Institui e regulamenta o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO nos termos do artigo 9º, incisos I e V da Lei Complementar Estadual n. 12, de 27 de dezembro de 1994 (e suas alterações);

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que permite a participação voluntária de serviços por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, imbuída pela responsabilidade social e coletiva;

CONSIDERANDO o constante no procedimento de gestão administrativa nº 2018/0747;

RESOLVE:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com o objetivo de

estimular a consciência da responsabilidade social, a solidariedade, a cooperação e os deveres cívicos.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos ou de assistência social, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 1º As vagas disponibilizadas pelo programa poderão ser preenchidas por quaisquer cidadãos, maiores de 18 anos, que estejam cursando ou tenham concluído curso superior, desde que exista necessidade dos diversos órgãos do Ministério Público em absorver os interessados no serviço voluntário.

§ 2º Os serviços prestados com base nesta Resolução não se confundem com as atividades desenvolvidas em programa de estágio, ficando vedada a emissão de certificados desta natureza.

§ 3º Aos prestadores de serviço voluntário em área de atuação jurídica, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, é vedado o concomitante exercício em escritório de advocacia.

§ 4º Poderão prestar serviço voluntário ainda os membros e servidores inativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 3º O prestador de serviço voluntário não perceberá auxílio-alimentação, auxílio transporte ou outros benefícios concedidos, direta ou indiretamente, aos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o prestador poderá ser ressarcido pelas despesas que realizar para o desempenho das atividades voluntárias, desde que previamente autorizado pela Secretaria-Geral.

### CAPÍTULO II DOS REQUISITOS E DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Art. 4º As Unidades Ministeriais interessadas em contar com a colaboração de prestador de serviço voluntário deverão encaminhar até o dia 31 de novembro de cada ano, solicitação, em formulário próprio direcionado à Secretaria Geral do Ministério Público, com indicação detalhada das atividades a serem desenvolvidas e do número de vagas necessário a serem preenchidas.

§ 1º A área de conhecimento e o interesse do voluntário selecionado devem guardar correspondência com a natureza e as características dos serviços da unidade em que atuará.

§ 2º Somente os membros ou servidores com cargos de chefia poderão solicitar o serviço voluntário.

§ 3º A unidade solicitante deverá indicar membro ou servidor que supervisionará a atuação dos prestadores de serviço voluntário.

Art. 5º Caberá à Secretaria Geral do Ministério Público a elaboração do edital de seleção, que deve contemplar:

I - as regras do processo de seleção;

II - a escolaridade requerida para a vaga e outros requisitos que porventura venham a ser necessários;

III - o número de vagas;

IV - o local de prestação do serviço voluntário;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

V - as atividades a serem desempenhadas;

VI - a carga horária semanal de trabalho;

VII - o tempo de duração do voluntariado;

VIII - a validade do processo seletivo;

IX - o prazo para inscrição;

X - a forma de inscrição;

XI - os documentos exigidos;

XII - outras informações que se julgarem necessárias.

Parágrafo único. O número de vagas destinadas ao serviço voluntário será ofertado de acordo com a demanda interna do órgão, bem como a oferta de instalações adequadas para realização das atividades.

Art. 6º Os interessados em prestar o serviço voluntário realizarão a inscrição por intermédio de formulário específico.

§ 1º Os formulários de inscrição preenchidos pelos voluntários serão disponibilizados às unidades interessadas, as quais deverão se manifestar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º A unidade convocará o voluntário para participação de entrevista pessoal e análise curricular, bem como para apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Identidade e do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;

b) uma foto 3x4 recente;

c) comprovante de residência;

d) comprovante de matrícula ou conclusão do curso de graduação;

e) certidão de distribuição dos foros criminais da justiça federal relativa aos locais em que o candidato residiu nos últimos dois anos;

f) certidão de distribuição dos foros criminais da justiça estadual relativa aos locais em que o candidato residiu nos últimos dois anos;

g) atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil do Estado relativa aos locais em que o candidato residiu nos últimos dois anos;

h) atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal;

i) comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;

j) currículo resumido, no qual deverá constar o endereço de residência nos últimos dois anos;

l) atestado médico comprovando a aptidão para realização das atividades.

§ 3º Caso o candidato não seja admitido, o setor deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis motivar o ato por escrito, passando o voluntário a integrar um cadastro de reserva.

§ 4º A admissão do prestador de serviço voluntário fica condicionada à realização de investigação social, a qual será classificada como confidencial e seu conteúdo receberá tratamento de sigilo concernente a sua classificação, nos

termos da legislação em vigor.

§ 5º Será reprovado na investigação social o candidato que tiver envolvimento em fatos ou atos que constituam ameaça real ou potencial ao Ministério Público do Estado de Pernambuco.

§ 6º Não será admitida nova inscrição de prestador de serviço voluntário desligado anteriormente por violação das proibições ou deveres definidos nesta Resolução.

### CAPÍTULO III DA ADMISSÃO

Art. 7º A relação de trabalho voluntário será formalizada por meio de termo de adesão celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e o prestador de serviço voluntário que deverá conter:

I - o objetivo, as condições de exercício e o período de vigência;

II - o plano de atividades com a descrição detalhada dos serviços;

III - os deveres e as proibições inerentes ao serviço voluntário, nos termos desta Resolução;

IV - escala com os dias e horários da prestação do serviço voluntário, previamente ajustada entre as partes, conforme a necessidade da unidade na qual será prestado o serviço.

§ 1º Caberá ao membro ou servidor com cargos de chefia definir o plano de atividades, observada a área de formação do colaborador.

§ 2º O termo de adesão deverá ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo prestador de serviço voluntário, pela respectiva unidade e pelo Secretário Geral do Ministério Público, ficando cada um dos signatários com uma via do referido termo.

§ 3º O início das atividades do prestador de serviço voluntário fica condicionado à data estabelecida no termo de adesão e à prévia assinatura das partes envolvidas.

Art. 8º. O termo de adesão, os documentos pessoais e as anotações relacionadas ao vínculo de trabalho voluntário serão mantidas em assentamento individual, o qual será posteriormente arquivado, observando-se os prazos para guarda de documentos públicos.

§ 1º Antes do início do serviço voluntário deverá ser contratado seguro de acidentes pessoais, válido por toda a vigência do termo de adesão.

Art. 9º A prestação do serviço voluntário terá duração de um ano, podendo ser prorrogada, por igual período, condicionada à concordância do responsável pela unidade onde o voluntário estiver prestando o serviço.

§ 1º A prorrogação ficará a critério do prestador de serviço voluntário e da unidade envolvida e deverá ser requerida mediante o encaminhamento de expediente para a Secretaria Geral do Ministério Público com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência do termo de adesão, acompanhada dos seguintes documentos:

a) avaliação do serviço voluntário preenchida pelo prestador de serviço voluntário e pelo supervisor;

b) termo de prorrogação;

c) plano de atividades, com a descrição detalhada dos serviços.

§ 2º A prorrogação de que trata o parágrafo anterior será formalizada mediante termo aditivo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## CAPÍTULO IV DA JORNADA E DAS ATIVIDADES

Art. 10. O voluntário deverá cumprir a carga horária e os horários previamente estabelecidos no termo de adesão.

§1º A jornada semanal do prestador de serviços voluntários será de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 20 (vinte) horas.

§ 2º A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário do expediente da respectiva unidade.

Art. 11. O cumprimento da jornada do serviço voluntário será apurado por meio de folha de frequência, a qual deverá ser encaminhada pelo membro ou servidor com cargo de chefia à Secretaria Geral do Ministério Público responsável pelo registro.

Art. 12. A supervisão do prestador de serviço voluntário recairá sobre o membro ou servidor com cargo de chefia do Ministério Público responsável pelo órgão solicitante ou por outro servidor por ele designado, a quem caberá:

I - promover a integração do voluntário no ambiente em que se desenvolverá o serviço;

II - informar as ocorrências relacionadas a carga horária do prestador de serviço voluntário;

III - orientar os voluntários sobre as atividades a serem desenvolvidas durante o período do serviço, bem como sobre seus deveres e responsabilidades;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de adesão;

V - avaliar o desempenho do prestador de serviço voluntário mediante o preenchimento da ficha de avaliação específica.

Art. 13. A alteração de lotação do prestador de servidor voluntário poderá ocorrer a pedido do prestador de serviço voluntário ou a critério da unidade e está condicionada à observância dos seguintes requisitos:

I - correlação dos serviços da unidade de destino com a área de formação do prestador de serviço voluntário;

II - anuência do prestador de serviço voluntário, bem como dos supervisores de serviço voluntário das unidades de origem e de destino, encaminhada por e-mail à Secretaria do Ministério Público, informando a data de início das atividades do voluntário no novo setor;

III - existência de vaga;

IV - elaboração de novo plano de atividades pela unidade de destino.

## CAPÍTULO V DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 14. São obrigações do Ministério Público do Estado de Pernambuco:

I - designar supervisor para acompanhar os serviços realizados pelo prestador voluntário, o qual ficará responsável pelo controle da frequência e orientação do prestador, bem como, para assegurar o melhor aproveitamento de suas habilidades, com a disponibilização de tarefas e responsabilidades compatíveis com o seu conhecimento, experiência e interesse;

II - oferecer as condições necessárias para o desempenho das atribuições específicas do prestador de serviço voluntário, tais como, espaço físico, instalações e equipamentos adequados para acomodação e realização de atividades pelo prestador de

serviço voluntário;

III – contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos prestadores de serviços voluntários, mediante apólice de seguro compatível com os valores de mercado, devendo constar no termo de adesão o nome da seguradora e o número da apólice;

IV – celebrar termo de adesão com o prestador de serviço, zelando pelo seu fiel cumprimento;

V – expedir certificado que comprove o exercício do serviço voluntário, no qual constará a unidade onde foi prestado, bem como a carga horária cumprida e as atividades desempenhadas;

VI - publicar no portal da transparência, as designações e dispensas dos prestadores de serviços voluntários.

Parágrafo único. Na forma do o § 3º do art. 129 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 45/2004, o tempo de serviço voluntário prestado por bacharel em direito, após a graduação, será computado como tempo de atividade jurídica para fins de ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Pernambuco, desde que a atividade, segundo seu supervisor, exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos.

Art. 15. São deveres do prestador voluntário, dentre outros, sob pena de rescisão do Termo:

I – executar as atribuições constantes no Termo de Adesão, cumprindo as orientações e determinações do responsável pela supervisão do trabalho;

II – manter comportamento compatível com o decoro;

III - zelar pelo prestígio do Ministério Público e pela dignidade de seu trabalho;

IV – guardar sigilo sobre assuntos relativos à Instituição;

V – observar a assiduidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza nos trabalhos de sua incumbência;

VI – usar traje adequado ao local de trabalho;

VII - identificar-se, mediante uso de crachá, nas instalações de trabalho ou externamente, quando a serviço da Instituição, devolvendo-o, ao término de vigência do Termo de Adesão;

VIII - tratar com urbanidade os membros, servidores e auxiliares do Ministério Público, da Defensoria Pública, e do Poder Judiciário, Autoridades Policiais, Advogados, testemunhas e pessoas com as quais se relacione no desempenho das tarefas que lhe forem designadas;

IX - respeitar as normas legais e regulamentares, devendo cientificar-se do conteúdo da legislação específica sobre o serviço voluntário;

X - justificar as ausências nos dias e horários determinados para o serviço voluntário, registrando sua frequência em sistema próprio;

XI – reparar danos que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando no desempenho do estágio voluntário.

XII – manter atualizados os seus dados cadastrais.

Parágrafo único. Ao assinar o termo de adesão o prestador de serviço voluntário estará declarando-se ciente da legislação específica sobre o serviço voluntário e aceitando atuar como

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

voluntário nos termos desta Resolução.

Art. 16. Ao prestador de serviço voluntário é vedado:

I – praticar atos privativos de membros ou servidores do Ministério Público;

II – identificar-se, invocando sua qualidade prestador de serviço voluntário, quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas no Ministério Público do Estado de Pernambuco;

III - receber, a qualquer título, remuneração ou outra vantagem remuneratória, inclusive, as de caráter indenizatório, tais como, diárias, passagens e despesas com transporte, pela prestação do serviço voluntário.

IV – retirar das instalações do Ministério Público, sem expressa autorização, documentos, dados, informações, desenhos, plantas, fotografias, ou quaisquer outros materiais, em papel ou sob forma digital, incluído envio de e-mail ou outras formas de transmissão de dados;

V – exercer atividades que sejam incompatíveis com o proposto no plano de trabalho;

VI – executar trabalhos particulares solicitados por membros, servidores ou qualquer outra pessoa vinculada ao órgão;

VII - exercer qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, da Polícia Militar, Civil ou Federal, na Advocacia Pública ou Privada, ou em seus órgãos de classe.

§ 1º. O prestador de serviço voluntário é responsável por todos os atos que praticar no exercício de suas atribuições, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular delas.

§ 2º O supervisor fiscalizará o cumprimento do disposto neste artigo e, caso identifique irregularidade, deverá comunicar imediatamente à Secretaria Geral do Ministério Público.

Art. 17. A apuração da infringência dos artigos 15 e 16 desta Resolução será realizada mediante sindicância, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, durante a qual a prestação do serviço voluntário ficará suspensa.

§1º Concluída a sindicância e constatada a infringência das disposições dos artigos mencionados no caput, será rescindido o Termo de Adesão.

§2º É vedada nova adesão de prestador de serviços voluntários que tiver sido desligado anteriormente por violação às proibições e deveres definidos nesta Portaria, pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

Art. 18. Incumbe à Secretaria Geral do Ministério Público:

a) coordenar o programa de serviço voluntário do âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

b) manter atualizado os registros e documentos que comprovem a relação de prestação de serviços voluntários atualizados, disponibilizando-os, para efeitos de fiscalização, além do cadastro dos candidatos e voluntários;

c) expedir as instruções de serviço necessárias à aplicação desta Resolução;

d) deliberar sobre os demais procedimentos administrativos relativos à matéria.

Parágrafo único. O Secretário Geral poderá delegar as atribuições previstas nesta Resolução aos órgãos de apoio

técnico e administrativo que lhe são subordinados.

## CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO

Art. 19. O desligamento do prestador de serviço voluntário ocorrerá:

I - a pedido do próprio interessado, que deverá comunicar a decisão de afastamento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - automaticamente, ao término do período de vigência disposto no termo de adesão;

III - pelo abandono de suas atividades, que se caracteriza pela ausência injustificada de 5 (cinco) dias consecutivos ou de 10 (dez) dias intercalados, no período de um mês;

IV - pelo descumprimento das condições do termo de adesão por parte do prestador de serviço voluntário;

V - por conduta incompatível com a exigida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, observadas, para esse fim, as disposições contidas nos arts. 15 e 16 desta Resolução;

VI - a qualquer tempo, por interesse da Administração, desde que devidamente motivado.

§ 1º Caberá à Secretaria Geral do Ministério Público providenciar o registro do motivo do desligamento do voluntário em seus assentamentos funcionais.

§ 2º Salvo no caso previsto no inciso II, deverá ser firmado Termo de Rescisão do Serviço Voluntário.

§ 3º É vedada nova adesão de prestador de serviço voluntário que tiver sido desligado anteriormente por inobservância aos incisos III, IV e V deste artigo.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O prestador de serviço voluntário não poderá ser lotado para atuar sob a supervisão de cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo único. O prestador de serviço voluntário deverá declarar em formulário específico no ato da assinatura do termo de adesão se possui vínculo de parentesco com membro ou servidor investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento da unidade.

Art. 21. Todas as unidades do Ministério Público do Estado de Pernambuco deverão prestar o suporte necessário à Secretaria Geral do Ministério Público para o êxito do Programa de Serviço Voluntário.

Art. 22. Os casos omissos decididos pelo Procurador Geral de Justiça.

Art. 23. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de outubro de 2019.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**  
Procurador Geral de Justiça

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Carlos Alberto Pereira Vítório

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.766/2019****Recife, 30 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR, Promotor de Justiça de São Bento do Una, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Poção, no período de 29/10/2019 a 30/11/2019, em razão do afastamento da Bela. Themes Jaciara Mergulhão da Costa.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 29/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.777/2019****Recife, 30 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL, 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, em exercício, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, em razão das férias do Bel. Jefson Márcio Silva Romaniuc.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.779/2019****Recife, 30 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª

Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM, Promotor de Justiça de Cupira, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Panelas, de 2ª Entrância, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.784/2019****Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 0856/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MÁRIO GERMANO PALHA, 1º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão do afastamento do Bel. Ricardo Lapenda Figueroa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.785/2019****Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 856/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO BARROS DE LIMA, 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 16º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão do afastamento da Bela. Adriana Gonçalves Fontes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.786/2019****Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 856/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA, 17º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o simultâneo no cargo de 21º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão do afastamento do Bel. Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.787/2019****Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 856/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, 5ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão do afastamento do Bel. Renato da Silva Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.788/2019****Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 856/2019-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, 4º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício

simultâneo no cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.789/2019****Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA, 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, em razão das férias do Bel. Sérgio Roberto da Silva Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.790/2019****Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SUELI ARAÚJO COSTA, 10ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Fernando Portela Rodrigues.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.791/2019****Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.792/2019**  
**Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA, 59ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 58º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias da Bela. Eva Regina de Albuquerque Brasil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.793/2019**  
**Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Carlan Carlo da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.794/2019**

**Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Edson de Miranda Cunha Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.795/2019**

**Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 882/2019, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 18, com sede em Petrolina, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/11/2019 a 24/11/2019, em razão das férias da Bela. Ana Paula Nunes Cardoso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.796/2019**

**Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, 2ª Promotora de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 3ª Entrância, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Fernando Cavalcanti Mattos e Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.797/2019**

**Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 187312/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão da licença prêmio da Bela. Maria de Fátima de Moura Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.798/2019**

**Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 855/19;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, em razão do quantitativo de Procuradores de Justiça Criminais afastados no mês de novembro do corrente, o que impossibilita a aplicação da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO, 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 15º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo nos cargos de sua titularidade, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.799/2019**

**Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 855/19-PJCRIM;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante a vacância dos cargos de Procurador de Justiça com atuação junto à Câmara Regional de Caruaru, o que impossibilita a aplicação da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, e Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o período de 01 a 10/11/2019 e de 21 a 30/11/2019, sem prejuízo do exercício das suas atuais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.800/2019**

**Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 855/19;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, em razão do quantitativo de Procuradores de Justiça Criminais afastados no mês de outubro do corrente, o que impossibilita a aplicação da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## RESOLVE:

I - Designar a Bela. IRENE CARDOSO SOUSA, 48ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 25º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, dispensando-a do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III – Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade no período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.801/2019**  
**Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o processo SEI 19.20.0286.0011938/2019-22, oriundo da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

## RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI, 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, com atuação na Central de Inquéritos da Capital, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.802/2019**  
**Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme processo SEI 19.20.0286.0012047/2019-86;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

## RESOLVE:

I - Designar o Bel. THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA, 1º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 27º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação na Central de Inquéritos da Capital, de 3ª Entrância, durante o período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão da dispensa da Bela. Delane Barros de Arruda Mendonça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.803/2019**  
**Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 7º, da Resolução CPJ nº 004/2008;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício Coord. nº 00670/2019;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

## RESOLVE:

I – Designar o Bel. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, 41º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para exercer a função de Coordenador da Central de Inquéritos da Capital, durante o período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Edgar Braz Mendes Nunes, dispensando-o do exercício das atribuições de sua titularidade;

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 128/2008, de 15.09.2008, que alterou a Lei Complementar Estadual n.º 012/94;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.804/2019**  
**Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 7º, da Resolução CPJ nº 004/2008;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício Coord. nº 00670/2019;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

## RESOLVE:

I – Designar o Bel. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, 41º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para exercer simultâneo no cargo de 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias do Bel. Edgar Braz Mendes Nunes;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II - Designar o Promotor de Justiça supracitado para o exercício simultâneo no cargo de 38º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias da Bela. Maria da Conceição de Oliveira Martins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.805/2019**

**Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o processo SEI 19.20.0286.0012076/2019-79, oriundo da Coordenação da Central de Inquiridos da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, com atuação na Central de Inquiridos da Capital, no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, em razão das férias do Bel. Fernando Portela Rodrigues.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.806/2019**

**Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 2.729/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.729/2019, de 25.10.2019, publicada no DOE do dia 29.10.2019, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.807/2019**

**Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 2.770/2019;

CONSIDERANDO a solicitação oriunda da 1ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 16 – Ouricuri;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 2.770/2019, de 30.10.2019, publicada no DOE de 31.10.2019, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.808/2019**

**Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sanharó, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão do afastamento da Bela. Themes Jaciara Mergulhão da Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.809/2019**

**Recife, 31 de outubro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

para o exercício pleno no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 01/11/2019 a 31/11/2019, em razão das férias do Bel. Leôncio Tavares Dias.

II – Designar o supracitado Promotor de Justiça para atuar em exercício simultâneo na Promotoria de Taquaritinga do Norte, no período de 01/11/2019 a 31/11/2019.

III - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.810/2019

Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER, 3ª Promotora de Justiça de Cível de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, de 2ª Entrância, no período de 24/10/2019 a 22/11/2019, em razão das férias do Bel. Fabiano de Araújo Saraiva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.811/2019

Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 50º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, em razão das férias da Bela. Dalva Cabral de Oliveira Neta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.812/2019

Recife, 31 de outubro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, 2º Promotor de Justiça de Bezerros, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Bezerros, de 2ª Entrância, no período de 31/10/2019 a 09/11/2019, em razão das férias do Bel. Diogo Gomes Vital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

#### DESPACHOS Nº 230

Recife, 31 de outubro de 2019

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 199828/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 199842/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 199809/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 199789/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 199758/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 198924/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 04/05/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199005/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198819/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/12/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198848/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: MUNI AZEVEDO CATÃO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199769/2019  
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 199740/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 199712/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 198662/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: NATALIA MARIA CAMPELO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/12/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198726/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198730/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 04/05/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198813/2019

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavíael de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/02/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 197449/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198995/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 04/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198851/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/08/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198788/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198821/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198781/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: LAURINEY REIS LOPES  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198778/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/10/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198775/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/11/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198770/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 22/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198763/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198761/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: DANIELLE BELGO DE FREITAS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/02/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198735/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: NATALIA MARIA CAMPELO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/07/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198708/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/11/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198720/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ CAVALCANTI  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198713/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: CARLOS ROBERTO SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/09/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198711/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198694/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias atrasadas - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.pe.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/09/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198668/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198656/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198616/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 04/05/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198840/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um

período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198707/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198701/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍNIO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198071/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio - Indenização

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/02/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196589/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio - Indenização

Data do Despacho: 30/10/2019

Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199651/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 199650/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: JULIANA PAZINATO  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 199376/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ  
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 196509/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 04/11/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 24/11 a 03/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196390/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196469/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença

prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/09/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 196471/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio - Indenização  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 198738/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 583,89, ao Bel. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus, para participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório, a se realizar em Triunfo-PE nos dias 21 e 22/10/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 197349/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.155,32, bem como de passagens aéreas, à Bela. MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA, 1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe e Coordenadora do NAM, para participar do X Encontro Nacional do MP Brasileiro de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, a se realizar em Manaus-AM nos dias 13 e 14/11/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 193689/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 30/10/2019  
Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Despacho: Arquite-se em face do despacho exarado no dia 30.10.2019, via SIIG nº 0006739-7/2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpepe.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 191811/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
 Data do Despacho: 30/10/2019  
 Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS  
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 457,19, bem como de passagens aéreas à Bela. ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS, Coordenadora do CAOP Criminal, para participar da 1ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Coordenadores de Centro de Apoio Criminal - GNCCRIM, em Brasília-DF, no dia 29/10/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 189049/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
 Data do Despacho: 30/10/2019  
 Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS  
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 583,89, à Bela. ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS, Coordenadora do CAOP Criminal, para apresentar o Projeto "Cidade Pacífica" em Ouricuri e Bodocó/PE e de Reunião, em Garanhuns-PE, na Central de Inquéritos, acerca da implantação do acordo de não persecução penal, nos dias 03 e 04/10/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Recife, 31 de outubro de 2019

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete do Procurador Geral de Justiça

#### DESPACHO Nº 231

Recife, 31 de outubro de 2019

O EXMA. SRA. SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Número protocolo: 198646/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença prêmio - Indenização  
 Data do Despacho: 30/10/2019  
 Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/03/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Recife, 31 de outubro de 2019

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI  
 Subprocuradora Geral de Justiça

#### ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DECISÃO Nº Auto nº 2019.339187  
 Recife, 31 de outubro de 2019

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça, Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou a seguinte decisão:

DIA: 29/10/2019

Auto nº 2019.339187  
 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
 Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público  
 Assunto: Coleta de sugestões acerca da Proposição nº 1.00709/2019-96 Acolho a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, pelo que determino a remessa das sugestões colhidas ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Publique-se. Após, archive-se.

Auto nº 2019.331181  
 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
 Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público  
 Assunto: Coleta de sugestões acerca da Proposição nº 1.00708/2019-32 Acolho a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, pelo que determino a remessa das sugestões colhidas ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Publique-se. Após, archive-se.

Recife, 29 de outubro de 2019

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

#### ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2017

Recife, 31 de outubro de 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 004/2017  
 Portaria CGMP nº 005/2017 publicada no D.O.E. de 06/10/17  
 Processado(a): Dr(a). (...)  
 Advogado (a): DR. LEONARDO SALES AGUIAR - OAB/PE 24.583

(...)  
 Isso posto, e por tudo mais que dos autos consta, nos termos do voto do relator, que solicita a observância do instituto da reincidência, bem como nos termos dos artigos 81, inciso VI e artigo 82, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, aplico as penas disciplinares de CENSURA e SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias a(o) Exmo(a). Promotor(a) de Justiça Dr(a). (...)  
 Intime-se.

Recife/PE, 31 de outubro de 2019.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
 Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATOS Nº 31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP  
 Recife, 31 de outubro de 2019

EXTRATO DA ATA DA 31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 23 de outubro de 2019  
 Horário: 10h30min  
 Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Justiça, localizada na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.  
Conselheiros Presentes: Dr<sup>a</sup>. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.<sup>a</sup> FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA.  
Representante da AMPPE: Sem Representante  
Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Clênio Valença, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Dr. Francisco Dirceu Barros que se encontra em reunião externa, do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima (substituindo Dr. Mavial de Souza Silva) que apresentou justificativa através do Ofício 005/2019, do Dr. Alexandre Augusto Bezerra, Corregedor-Geral, do Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório e do Dr. Rinaldo Jorge da Silva, que se encontram em atividade da Corregedoria-Geral. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I. Julgamento de processos de Distribuições Anteriores: O Presidente em exercício leu o Ofício 005/2019 do Dr. Charles Hamilton. O Conselheiro Dr. Stanley Araújo trouxe o(s) processo(s): 2019/298567, doc 11617937, correição, PJ de Terra Nova, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator. 2019/240284, doc 11399164, inspeção, GAECO, relatando e votando pela aprovação, com ressalva, e as SEGUINTES PROVIDÊNCIAS: a) DEVOLVE OS AUTOS À CORREGEDORIA-GERAL PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS SUGESTÕES RELACIONADAS NO ITEM 11.2 DO DOCUMENTO, devendo, em sendo positivo, ser arquivado no âmbito da Corregedoria-Geral; b) OFICIAR O PGJ SOLICITANDO A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS VISANDO COMPLEMENTAR A ESTRUTURA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 379/2017, COM A ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E DE PESSOAL DO GAECO, CONTEMPLANDO, AINDA, A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, também, da forma constante do relatório da Corregedoria-Geral. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou, com ressalva, e DETERMINOU A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. A Conselheira Dr<sup>a</sup>. Fernanda Nóbrega trouxe o(s) processo(s): 2018/83342, doc 11603783, relatório trimestral, Dr<sup>a</sup>. ...., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82227, doc 11568189, relatório trimestral, Dr<sup>a</sup>. ...., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82230, doc 11696710, relatório trimestral, Dr. ...., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82362, doc 11645773, relatório trimestral, Dr. ...., relatando e votando pelo arquivamento. 2019/252958, doc 11447166, inspeção, PJ de Venturosa, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/958060, doc 11467300, correição, 2ª PJ Criminal de Cabrobó, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258051, doc 11467237, correição, PJ Afrânio, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/191295, doc 11769454, inspeção, PJ de Alagoinha, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora. 2017/2862779, doc 1190708, relatório de vitaliciamento, Dr<sup>a</sup>. ...., RELATANDO E VOTANDO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA, COM O VITALICIAMENTO. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, APROVOU O VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, A PARTIR DA DATA SUGERIDA NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO. O Conselheiro Dr. Fernando Falcão trouxe o(s) processo(s):

2019/258078, doc 11467349, correição, PJ de Orocó, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/309552, doc 11732229, relatório trimestral, Dr. ...., relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258159, doc 11467604, inspeção, PJ de Betânia, relatando e votando pelo arquivamento. 2018/309519, doc 11423088, relatório trimestral, Dr. ...., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82263, doc 11514723, relatório trimestral, Dr. ...., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82415, doc 11569992, relatório trimestral, Dr. ...., relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2862793, doc 11253724, relatório trimestral, Dr<sup>a</sup>. ...., relatando e votando pelo arquivamento. 2019/28710, doc 11384071, relatório trimestral, Dr. ...., relatando e votando pelo arquivamento. 2019/252952, doc 11447149, inspeção, 2ª PJ de Arcoverde, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/298576, doc 11617918, inspeção, PJ de Exu, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/298591, doc 11617997, inspeção, PJ de Moreilândia, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/199447, doc 11249008, inspeção, PJ de Cupira, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, determinou o arquivamento nos termos do voto do relator. 2019/201317, doc 11256644, 2ª PJ de Floresta, inspeção, relatando e VOTANDO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU A CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2017/2862793, doc 11309406, relatório de vitaliciamento, Dr<sup>a</sup>. ...., RELATANDO E VOTANDO PELA CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA, COM O VITALICIAMENTO. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, APROVOU O VITALICIAMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ENCAMINHANDO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, A PARTIR DA DATA SUGERIDA NA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO. A Conselheira Dr<sup>a</sup>. Maria Lizandra trouxe o(s) processo(s): 2018/82223, doc 11657443, relatório trimestral, Dr. ...., relatando e votando pelo arquivamento. 2019/31826, doc 11657469, relatório trimestral, Dr. ...., relatando e votando pelo arquivamento. 2019/31836, doc 11602691, relatório trimestral, Dr. ...., relatando e votando pelo arquivamento. 2018/82227, doc 10808608, relatório trimestral, Dr<sup>a</sup>. ...., relatando e votando pelo arquivamento. 2019/251404, doc 11440558, inspeção, PJ de Custódia, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Stanley Araújo trouxe o(s) processo(s): 2019/258133, doc 11467493, correição, 1ª PJDC de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/257905, doc 11466759, correição, 9ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/218869, doc 11319121, correição, 1ª PJDC de Caruaru, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258092, doc 11467375, correição, 37ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/179565, doc 11172545, correição, 1ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento, COM A REMESSA DE CÓPIA DO RELATÓRIO À SECRETARIA GERAL E À ESCOLA SUPERIOR PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS POSSÍVEIS E CABÍVEIS. 2019/258013, doc 11467118, correição, 3ª PJ Criminal de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Dr<sup>a</sup>. Fernanda Nóbrega trouxe o(s) processo(s): 2019/260507, doc 11477139, correição, 10ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258154, doc 11467527, correição, 1ª PJ Criminal de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/251410, doc 11440585, inspeção, 1ª PJ de Pesqueira, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258093, doc 11467382, correição, 2ª PJDC de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258106, doc 11467471, correição, 6ª PJDC de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/257952, doc 11467527, correição, 6ª PJ Criminal de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/330701, doc 11440463, inspeção, 3ª PJ de Arcoverde, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

do voto da relatora. 2019/85144, doc 10813701, correção, 3ª PJ de Abreu e Lima, relatando e VOTANDO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, PARA QUE INFORME AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS. 2019/249525, doc 11433617, inspeção, 2ª PJDC de Camaragibe, relatando e VOTANDO PELA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, PARA QUE INFORME AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU A CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O Conselheiro Dr. Fernando Falcão trouxe o(s) processo(s): 2019/218865, doc 11319110, inspeção, 3ª PJDC de Caruaru, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/218867, doc 11319116, inspeção, 5ª PJDC de Caruaru, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/257966, doc 11466916, correção, 2ª PJ Criminal de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258103, doc 11467452, correção, 1ª PJ Cível de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/260570, doc 11477077, correção, 11ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/201581, doc 11257906, correção, 8ª PJ criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/252989, doc 11447510, inspeção, PJ com atuação na Vara da Infância e Juventude, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/251428, doc 11440706, correção, 41ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/253526, doc 11448979, correção, 42ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258095, doc 11467410, correção, 3ª PJDC de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/184040, doc 11190800, correção, 2ª PJ de Igarassu, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/293504, doc 11599945, inspeção, 2ª PJ de Igarassu, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/242175, doc 11406374, correção, 1ª PJDC de Goiana, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Maria Lizandra trouxe o(s) processo(s): 2019/231325, doc 11365728, inspeção, 27ª PJDC da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/274003, doc 11527801, inspeção, 27ª PJ Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258130, doc 11467488, correção, 2ª PJ Cível de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/252887, doc 11447104, inspeção, PJ de Pedra, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/258032, doc 11467146, correção, 7ª PJ Criminal de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/147152, doc 11049649, correção, 1ª PJDC de Petrolina, relatando e votando pelo arquivamento. 2019/257902, doc 11466724, correção, 5ª PJ Criminal de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Stanley Araújo trouxe o(s) processo(s): 2012/857555, 2018/259423, 2014/1786602, 2013/1247259, 2018/162489, 2018/380211 e 2019/90294, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Secretário: Dr. Petrucio Aquino

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Clênio Valença, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Dr. Francisco Dirceu Barros que se encontra em reunião externa, do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima (substituindo Dr. Mavial de Souza Silva) que apresentou justificativa através do Ofício 005/2019, do Dr. Alexandre Augusto Bezerra, Corregedor-Geral, e do Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória que se encontram em atividade da Corregedoria-Geral. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Comunicações da Presidência: O Presidente em exercício deu conhecimento do inteiro teor de seis ofícios oriundos da CGSI e o Colegiado, à unanimidade, determinou o arquivamento. II - Aprovação de Ata: Colocados em apreciação os extratos das Atas da 30ª Sessão Extraordinária e 37ª Sessão Ordinária do CSMP, realizadas em 16/10/2019. Foi aberta à discussão. Colocados em votação, foram aprovados, por unanimidade. O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. IV - Processos de Distribuições Anteriores: A Conselheira Drª. Fernanda Nóbrega trouxe o(s) processo(s): 2018/82227, doc 11714516, relatório trimestral, Drª. ..., relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Rinaldo Jorge. III - Comunicações diversas: III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PPs: Doc. 11759271, Doc. 11759405, Doc. 11756113, Doc. 11756027, Doc. 11769158, Auto 2018/54966, Auto 2019/242774, Auto 2019/262231, Doc. 11773481, Doc. 11751393, Doc. 11784052, Doc. 11784214, Doc. 11782617, Doc. 11783860, Doc. 11784278, Auto 2019/154624, Auto 2019/160250, Auto 2019/42817, Auto 2019/83355, Doc. 11784470, Doc. 11762553, SIIG: 0006209-8/2019, Doc. 11732611, Doc. 11782704 e Doc. 11732938. III.II – Conversão de NF's e PP's em IC's: Doc. 11758919, Doc. 11739062, Doc. 11741177, Doc. 10811213, Doc. 11742427, Doc. 10436626, Doc. 10562187, Doc. 11550445, Doc. 10498875, Doc. 10563139, Doc. 10563170, Doc. 10563180, Doc. 10639219, Doc.10753181, Doc.10573486, Doc. 10389101, Doc.10630002, Doc. 10640297, Doc. 10573534, Doc. 10640164, Doc. 10640404, Doc. 10640766, Doc. 10640814, Doc. 10687527, Doc. 10728468, Doc. 10715298, Doc. 10728865, Doc. 10728948, Doc.10728970, Doc. 10728988, Doc. 10728895, Doc. 10805702, Doc. 10805084, Doc. 10805783, Doc. 10728528, Doc. 10816253, Doc. 10899383, Doc. 10805927, Doc. 11741060, Doc. 11739738, Doc. 11741590 e Doc. 11721817. III.III – Prorrogação de Prazo: Auto 2015/2098347, Doc. 11755290, Auto 2018/261237, Doc. 11761301, Doc. 11761137, Doc. 11761210, Doc. 11766516, Doc. 11768234, Doc. 11622578, Doc. 11477066, Doc. 11489330, Doc. 11620301, Doc. 11237771, Doc. 11670096, Doc. 11747868, Doc. 11761477, Doc. 8667953, Doc. 2455418, Doc. 11787008, Doc. 11678598, Doc. 11763539, SIIG: 0006765-6/2019, Doc. 11763669, Doc. 0006763-4/2019, SIIG: 0006385-4/2019, Doc. 11738786, Doc. 11738196, Doc. 11761965, Doc. 11742694, Doc.11761772, Doc. 11744420, Doc. 11742254, Doc. 11742537, Doc. 11734982, Doc. 11731959, Doc. 11755183, Doc. 11757468, Doc. 11740234, SIIG: 0006730-7/2019, Doc. 11762846, Doc. 11762846, Doc. 11740495, Doc. 11740610, Doc. 11740790, Doc. 11741937, Doc. 11740889, Doc. 11741387, Doc. 11745380, Doc. 11740978, Doc. 11741992, Doc. 11745164, Doc. 11745460, SIIG: 0006716-2/2019, Doc. 11775902, Doc. 11780971, SIIG:0006792-6/2019 e Doc. 11770949. III.IV – Ação Civil Pública: Auto 2019/109065, SIIG: 0006474-3/2019, Doc. 11747644, SIIG:0006475-4/2019, Doc. 11762242, Doc. 11777619 e Doc. 11775896. III.V – Recomendação: Doc. 11602522. III.VI – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC:

## EXTRATOS Nº 38ª SESSÃO ORDINÁRIO CSMP

Recife, 31 de outubro de 2019

EXTRATO DA ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 23 de outubro de 2019

Horário: 14h30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Conselheiros Presentes: Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA e Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA.

Representante da AMPPE: Dr.ª Janaina Bezerra

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitória

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitória  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpepe.br  
Fone: 81 3182-7000

Doc. 11753768. III.VII – Suspeição: Auto 2019/341947, Auto 2019/341947, Doc. 11712827 e Doc.11690427. III.VIII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: Nº, Ata/data, Onde consta, Leia-se: 1. 28ª Sessão Ordinária do CSMP – 26/06/2017. Auto 2017/25538951, Auto 2017/2538951; 2. 20ª Sessão Ordinária do CSMP – 23/05/2018. Auto 2015/1885688, Auto 2015/1887400; 3. 21ª Sessão Ordinária do CSMP – 05/06/2019. Auto 2015/1887568, Auto 2015/1887468; 4. 26ª Sessão Ordinária do CSMP – 12/06/2017. Auto 2016/232854, Auto 2016/2323854; 5. 13ª Sessão Ordinária do CSMP – 04/04/2018. Auto 2016/1278480, Auto 2016/2178480; 6. 24ª Sessão Ordinária do CSMP – 20/06/2018. Auto 2016/22427972, Auto 2016/2427972; 7. 21ª Sessão Ordinária do CSMP – 05/06/2019. Auto 2018/627378, Auto 2012/627378; 8. 17ª Sessão Ordinária do CSMP – 08/05/2019. Auto 2014/173916, Auto 2014/1739716; 9. 5ª Sessão Ordinária do CSMP – 1/02/2017. Auto /659304, Auto 2012/659304; 10. 13ª Sessão Ordinária do CSMP – 04/04/2018. Auto 2016/2497947, Auto 2015/2025221; 11. 5ª Sessão Ordinária do CSMP – 31/01/2018. Auto 2013/940245, Auto 2012/940245; 12. 5ª Sessão Extraordinária do CSMP – 28/09/2018. Auto 2017/2392878, Auto 2016/2392878; 13. 25ª Sessão Ordinária do CSMP – 04/06/2016. Auto 2016/806229, Auto 2012/806229; 14. 25ª Sessão Ordinária do CSMP – 05/07/2017. Auto 2014/11758842, Auto 2014/1758842; 15. 10ª Sessão Ordinária do CSMP – 14/03/2018. Auto 2016/2287706, Auto 2016/2287709; 16. 17ª Sessão Ordinária do CSMP – 03/05/2017. Auto 2015/2123014, Auto 2015/2126314; 17. 19ª Sessão Ordinária do CSMP – 16/05/2018. Auto 2012/874182, Auto 2012/874882; 18. 15ª Sessão Ordinária do CSMP – 19/04/2017. Auto 2016/2359236, Auto, 2016/2359237; 19. 21ª Sessão Ordinária do CSMP – 30/05/2018. Auto 2017/28272017, Auto 2017/2827217; 20. 6ª Sessão Ordinária do CSMP – 07/02/2018. Auto 2016/241788, Auto, 2016/2441788. III.IX - Diversos: Doc. 11777611. IV – Processos de Distribuições Anteriores: O Presidente em exercício leu o Ofício 005/2019, do Dr. Charles Hamilton, e DETERMINOU QUE SEJA ENCAMINHADO AO RELATOR, DESTA MATÉRIA, NESTE CSMP. O Conselheiro Dr. Stanley Araújo trouxe o(s) processo(s): 2017/2767510 e 2017/2752780, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo a Drª. Maria Lizandra se declarado impedida no 2017/2767510 e 2017/2752780. O Conselheiro Dr. Stanley Araújo DETERMINOU A JUNTADA DO OFÍCIO 005/2019, DO DR. CHARLES HAMILTON, NO PROCEDIMENTO ESPECÍFICO. A Conselheira Drª. Fernanda Nóbrega trouxe o(s) processo(s): 2018/18103, relatando e votando pelo arquivamento, ENCAMINHANDO A DENÚNCIA ANEXA À PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM, COM A FINALIDADE DE AVERIGUAÇÃO DOS FATOS RELATADOS. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo a Drª. Maria Lizandra se declarado impedida no 2018/18103. O Conselheiro Dr. Fernando Falcão trouxe o(s) processo(s): 2011/20290, 2017/2643760, 2018/168675, 2012/706156, 2017/2870188, 2016/2449547, 2014/1577686, 2012/843600, 2013/1122090, 2018/112774, 2014/1515738, 2016/2218567, 2015/2014673, 2012/778927, 2012/762627, 2015/1854748, 2017/2611105, 2011/30949, 2016/2403016, 2018/14020, 2018/51456, 2013/1001447, 2017/2752864, 2011/48248, 2015/1815908, 2014/1434016, 2013/1308032, 2019/123520, 2018/313394, 2016/2271438, 2016/2406655, 2012/827768, 2012/768873, 2018/374433, 2011/1968, 2016/2498539, 2017/2601102, 2018/26878, 2015/1809435, 2017/2821219, 2017/2746627 e 2018/132188, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo Drª. Maria Lizandra se declarado impedida no 2017/2870188, 2018/313394 e 2017/2752864. (Ementas dos votos no Anexo I) A Conselheira Drª. Maria Lizandra trouxe o(s) processo(s): 2012/874353, 2015/2095634, 2015/1945771, 2008/12913, 2018/410057 (2018/403538), 2018/338910, 2013/1280710, 2015/1949712, 2012/631844, 2016/2305475, 2016/2408479, 2016/2506644, 2009/58167, 2018/80113,

2015/1862728, 2019/52647, 2010/41829, 2017/2569851, 2016/2392544, 2015/2085170, 2018/194836, 2016/2385190, 2014/1604290, 2019/54802, 2015/2071960, 2014/1653039, 2017/2604028 e 2014/1640156, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora, ENCAMINHANDO O 2019/54802 e O 2015/2071960 AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, tendo a Drª. Fernanda Nóbrega se declarado impedida no 2015/1949712 e o Dr. Fernando Falcão no 2016/2408479. 2019/222018, DEVOLVE A SECRETARIA DO CSMP PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA. 2017/2782410, DETERMINA A CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, DETERMINOU A CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O Conselheiro Dr. Fernando Falcão pediu que a Secretaria verifique junto ao Dr. Carlos Vitório a possibilidade de inclusão da revisão do regimento interno do CSMP para a próxima sessão, bem como a disponibilização do voto. O Secretário esclareceu que o Dr. Carlos Vitório já solicitou a inclusão na pauta da próxima semana. O Presidente em exercício DETERMINOU QUE A SECRETARIA DILIGENCIE JUNTO AO CONSELHEIRO DR. CARLOS VITÓRIO PARA QUE DISPONIBILIZE O VOTO, como requerido pelo Conselheiro. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou ence

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - SRP - PGJ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO n.º

**0151.2018.SRP.PE.0053.MPPE**

**Recife, 31 de outubro de 2019**

### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0151.2018.SRP.PE.0053.MPPE, tipo "Menor Preço por Lotes", Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de mobiliário para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do edital do supracitado processo. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006, acolho o julgamento da Pregoeira da CPL-SRP e HOMOLOGO o referido certame às Empresas: 1) CENTRA MÓVEIS S/A, CNPJ/MF nº 25.071.568/0001-24 – Lotes: 1 (R\$929.000,00) e 5 (R\$ 153.700,00); 2) EUROLINE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 13.622.580/0001-09 – Lote: 2 (398.999,00); 3) FORTLINE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 08.368.875/0001-52 – Lote: 3 (151.179,60); 4) REVOREDO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.852.537/0001-91 – Lote: 4 (104.500,00) perfazendo o VALOR GLOBAL LICITADO de R\$ 1.737.378,60. FRACASSADOS os Lotes: 6 e 7. Ficam convocadas as empresas acima mencionadas para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 014/2019. Recife, 31 de outubro de 2019. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça.

## CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### DESPACHOS Nº 084.

**Recife, 31 de outubro de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 11831383  
Assunto: Ofício CPD/CGMP nº 026/2019-SP  
Data do Despacho: 30/10/19  
Interessado(a): .....  
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3432  
Assunto: Ofício nº 357/2019  
Data do Despacho: 30/10/19  
Interessado(a): .....  
Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se ao Procedimento Administrativo nº 006/2010.

Número protocolo Interno: 3433  
Assunto: Notícia de fato.  
Data do Despacho: 30/10/19  
Interessado(a): Sérgio Medeiros  
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 3434  
Assunto: Relatório do Júri  
Data do Despacho: 30/10/19  
Interessado(a): Michel de Almeida Campêlo  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 3435  
Assunto: Relatório de Acervo  
Data do Despacho: 30/10/19  
Interessado(a): Danielle Belgo  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: 11812634  
Assunto: Inquérito Civil  
Data do Despacho: 30/10/19  
Interessado(a): Milena de Oliveira Santos  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo: 11814473  
Assunto: Inquérito Civil  
Data do Despacho: 30/10/19  
Interessado(a): Milena de Oliveira Santos  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo: 11812681  
Assunto: Inquérito Civil  
Data do Despacho: 30/10/19  
Interessado(a): Milena de Oliveira Santos  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo: 11812277  
Assunto: Inquérito Civil  
Data do Despacho: 30/10/19  
Interessado(a): Milena de Oliveira Santos  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo: 11815630  
Assunto: Inquérito Civil  
Data do Despacho: 30/10/19  
Interessado(a): Milena de Oliveira Santos  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo: 11812651  
Assunto: Inquérito Civil  
Data do Despacho: 30/10/19  
Interessado(a): Milena de Oliveira Santos  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo: 11824618  
Assunto: Representação  
Data do Despacho: 30/10/19  
Interessado(a): Sérgio Medeiros de Almeida  
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: 11517905  
Assunto: Correição Ordinária nº 144/2019  
Data do Despacho: 30/10/19  
Interessado(a): Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio  
Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente à promotora de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.  
Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Assunto: 6º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 29/10/19  
Interessado(a): Eryne Ávila dos Anjos Luna  
Despacho: Remeta-se à vitalicianda, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Número protocolo Interno: 3398  
Assunto: Relatório do Júri  
Data do Despacho: 30/10/19  
Interessado(a): Tiago Meira de Souza  
Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, para determinar o arquivamento do presente relatório.

Número protocolo: 11638448  
Assunto: Inspeção nº 105/2019  
Data do Despacho: 30/10/19  
Interessado(a): Eduardo Henrique Gil Messias de Melo  
Despacho: Acolho a sugestão da Corregedoria Auxiliar e, com base na Resolução Interna CGMP nº 004/2019, determino a instauração de PGA. Publique-se.

Número protocolo: 11368730  
Assunto: Inspeção  
Data do Despacho: 31/10/19  
Interessado(a): .....  
Despacho: Acato na íntegra, o pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar, determinando a instauração de Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) para acompanhamento da execução do plano de trabalho e, remessa dos presentes autos ao Conselho Superior do Ministério Público. À Secretaria Técnica para cumprimento das diligências.

Número protocolo: 11217461  
Assunto: Relatório do Conselho Nacional do Ministério Público – Item 73  
Data do Despacho: 31/10/19  
Interessado(a): ATMA-C  
Despacho: Considerando as informações prestadas, remetam-se os presentes autos à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.

Número protocolo: 11210989  
Assunto: Relatório do Conselho Nacional do Ministério Público – Item 54  
Data do Despacho: 31/10/19  
Interessado(a): ATMA-C  
Despacho: Considerando as informações prestadas, remetam-se os presentes autos à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.

Número protocolo: 11292649  
Assunto: Inspeção nº 043/2019  
Data do Despacho: 30/10/19  
Interessado(a): Wanessa Kelly de Almeida  
Despacho: Acolho a sugestão da Corregedoria Auxiliar e, com base na Resolução Interna CGMP nº 004/2019, determino a remessa destes autos ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco. Publique-se.

Número Protocolo Interno: 1058

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrício José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Assunto: Solicitação de Informações nº 032/2019

Data da Decisão: 28/10/19

Interessados(as): Itaenne Ferreira da Silva e o(a) Dr(a). (...)

Decisão: Acato, na íntegra, a sugestão da Corregedora-Auxiliar, razão pela qual determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados.

Número Protocolo Interno: 2898

Assunto: Solicitação de Informações nº 039/2019

Data da Decisão: 25/10/19

Interessados(as): Thaisa Fidalgo e o(a) Dr(a). (...)

Decisão: Cuida-se de reclamação apresentada pela senhora Thaisa Fidalgo (...), na qual relata, em síntese, ter sido presa em virtude da prática de crimes cibernéticos envolvendo uma de suas filhas.

Aduz, por sua vez, que suas filhas foram consideradas em situação de risco, o que redundou na perda do seu poder familiar e, por conseguinte, no acolhimento institucional das crianças.

Relata que a guarda das crianças está sendo debatida em processo judicial evadido de irregularidades, fato já comunicado à Ouvidoria deste Ministério Público e à (...), sem que tenha obtido qualquer resposta.

Menciona, finalmente, que se encontra em liberdade, desempenhando a atividade de cobradora de transporte complementar, situação que lhe credencia a reaver a guarda das crianças.

Instado(a) a se manifestar, a(o) Dr(a). (...) o fez por meio do Ofício nº (...), informando que assumiu a (...) no mês de julho do corrente ano, ao tempo em que os fatos noticiados se referem ao ano de 2013.

Esclarece, por fim, que, após diligenciar junto à (...), verificou que a guarda das menores está sendo discutida nos autos do Processo nº (...), ajuizado em desfavor dos pais biológicos, com audiência designada para o mês de janeiro/2020, tratando-se de caso complexo e que conta com diversos volumes.

É o breve relatório.

Pelo que se infere dos autos, a questão deduzida pela Reclamante é objeto de demanda judicial em tramitação na (...), encontrando-se o processo aguardando a realização de audiência judicial designada para o mês de janeiro de 2020.

Cumpra anotar, de logo, falecer competência a esta Corregedoria Geral para examinar questões meritórias relacionadas ao objeto de demanda judicial, tampouco exercer ingerência sobre sua tramitação no âmbito do Poder Judiciário.

Eventuais irregularidades a esse respeito devem ser formuladas pelas partes diretamente no processo ou, sendo o caso, junto à Corregedoria Geral da Justiça.

Anoto-se, lado outro, que a Reclamante está sendo assistida em Juízo pela Defensoria Pública, de modo que reclamações concernentes à atuação de seus defensores devem ser objeto de manifestação dirigida à Corregedoria daquele órgão.

Ante o exposto, não vislumbrando indícios da prática de infração funcional ou de mandamento ético por membro deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento ao(à) interessado(a). Publique-se.

Número Protocolo Interno: 2775

Assunto: Solicitação de Informações nº 035/2019

Data da Decisão: 29/10/19

Interessados(as): Maria de Fátima Monteiro e o(a) Dr(a). (...)

Decisão: Cuida-se de expediente advindo da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, por meio do qual encaminhou reclamação apresentada pela Sra. Maria de Fátima Monteiro, residente no município de (...), nos seguintes termos, in verbis:

“Demandante relata que Maria de Fátima Monteiro está sendo prejudicada pelo(a) promotor(a) (...). Informa que (...) está agindo com (...), pois, assinou um documento urgente para internar Maria (...), e suspeita-se que seja para “dar um fim nela”. Acrescenta que (...) não quis falar com a vítima, ouvir o que ela tinha para dizer. Sabe-se que a vítima passa por esta situação há 2 anos.”

Instado(a) a se manifestar sobre a reclamação, o(a) Promotor(a)

de Justiça Dr(a). (...) informou, em síntese, ter prestado atendimento à Sra. Maria de Fátima Monteiro e à sua filha, Sra. Bárbara Neriane, na sede da (...).

Alegou o(a) agente ministerial que “a Sra. MARIA DE FÁTIMA aparentava ter (...), disse que estava sendo (...), tendo a filha BÁRBARA informado que se tratava de (...) e que já havia levado a sua genitora para consulta particular com (...), mas que não houve melhora, razão pela qual este(a) Representante Ministerial determinou a expedição do Ofício nº (...) (cópia anexa) para o CAPS (...), solicitando a visita da equipe médica do referido órgão à Sra. MARIA DE FÁTIMA, para realização de avaliação médica e tratamento da paciente, sendo o referido expediente levado em mãos pela sua filha BÁRBARA”.

O(A) Imputado(a) colacionou aos autos ficha de atendimento (fl. 11), bem assim de cópia do Ofício nº (...) (fl. 12).

É o relatório.

Pelo que se infere dos elementos informativos contidos nos autos, nada mais fez o(a) Dr(a). (...) senão adotar providências visando assegurar à Sra. Maria de Fátima Monteiro atendimento na rede municipal de saúde, especificamente na área de (...), nos moldes solicitados por sua filha, a Sra. Bárbara Nariene.

O Ofício nº (...) (fl. 12) é prova cabal de que não houve requerimento ministerial de internação compulsória, mas tão somente o encaminhamento da Sra. Maria de Fátima Monteiro ao Centro de Atenção Psicossocial (Caps). Anoto-se, ademais, que aludido ofício foi entregue em mãos à Sra. Bárbara Nariene (filha da reclamante), a quem competiu ajustar a data e o horário de atendimento pela equipe do Caps. Ao que tudo indica, os relatos da reclamante são decorrentes do seu frágil estado emocional, não guardando mínima conexão com a documentação probatória constante dos autos.

Nesse trilhar, entendendo pela ausência de indícios da prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético de membro do Ministério Público, e determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos(às) interessados(as).

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Corregedor-Geral

#### SECRETARIA GERAL

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 947/2019

Recife, 31 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando a impossibilidade de comparecimento relatada via e-mail pelo titular e substituto e obedecendo o Art. 2º do Capítulo I da IN PGJ nº 001/2016, publicada no DOE de 20/01/2016;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 937/2019, publicada em 29/10/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral**PORTARIA POR-SGMP Nº 948/2019****Recife, 31 de outubro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna enviada via e-mail pela Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 938/2019, publicada em 29/10/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de outubro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICOMAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral**PORTARIA POR-SGMP Nº 949/2019****Recife, 31 de outubro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor FRANCISCO ANTONIO SEIXAS DE CASTRO JÚNIOR, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.533-8, na Corregedoria Geral do Ministério Público;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de outubro de 2019.

Mavial de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICOMAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral**PORTARIA POR-SGMP Nº 950/2019****Recife, 31 de outubro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora ALEXANDRA MOREDA DELGADO REGIS, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.585-5, na 16ª Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de outubro de 2019.

Mavial de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICOMAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral**DESPACHOS Nº No dia 31/10/2019****Recife, 31 de outubro de 2019**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavial de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 31/10/2019

Número protocolo: 164882/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: INACIO PEREIRA DUQUE NETO  
Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 184171/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: DIOGO ASSIS DE OLIVEIRA  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 183736/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 31/10/2019  
Nome do Requerente: MARIA DE LOURDES DE SANTANA E SILVA  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 199893/2019  
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto BezerraCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira VitorioSECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: FRANCISCO ANTONIO SEIXAS DE CASTRO JUNIOR  
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199746/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: LEANDRO DO CARMO SILVA  
 Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, excepcionalmente, autorizo. Devendo observar que os próximos requerimentos devem ser feitos previamente.

Número protocolo: 199848/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: ALEXANDRA MOREDA DELGADO REGIS  
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199810/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: NIEDJA RAGO CONSTANTINO MARTINS  
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199695/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO  
 Despacho: - Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 199641/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: GETULIO DE ALBUQUERQUE VIEIRA JUNIOR  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 199710/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: PATRÍCIA AUZENI DO NASCIMENTO  
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199696/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: MAGDA DE ANDRADE CAVALCANTI LOPES  
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199693/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: ALYNE VAREJÃO TEODÓSIO DE BRITO  
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199634/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: RENATA EMANUELA GALVÃO DIDIER  
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 199256/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença paternidade  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: SERGIO DE CASTRO SATO BUARQUE  
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 169389/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: ESTER DE OLIVEIRA CORREIA  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 173554/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: AMANDA QUEIROZ SANTOS BACELAR  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 193549/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: YOLANE COSTA BIONE FERRAZ RIBEIRO  
 Despacho: Devolvo para que seja alertado a chefia e a servidora sobre os requisitos para formar banco de horas.

Número protocolo: 147089/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Abono de permanência  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: GILBERTO FERNANDES SILVA DE ABREU  
 Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 013/2019, indefiro o pedido.

Número protocolo: 166860/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: BRUNO NOGUEIRA FERRAZ  
 Despacho: Considerando as informações prestadas pela assessoria jurídica; Devolver para que o requerente indique o período que deseja tirar férias relativas ao exercício de 2019;

Número protocolo: 193512/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 31/10/2019  
 Nome do Requerente: ANA ELVIRA DA FONSECA LIMA FERREIRA DE CARVALHO  
 Despacho: Devolvo para que seja alertado a chefia e a servidora sobre os requisitos para formar banco de horas.

Recife, 31 de outubro de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Farnanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Mavíael de Souza Silva  
Secretário-Geral do Ministério Público

Procurador-Geral de Justiça à Aplicação de Penalidade nº014/2019.  
Encaminhado o processo para as providências necessárias.

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco,  
Dr. Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:

Expediente: Termo de Apostilamento nº30/2019  
Requerente: AJM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça ao Termo de Apostilamento nº30/2019. Encaminhado o processo para as providências necessárias.

No dia 31/10/2019.

Expediente: Termo de Apostilamento nº31/2019  
Requerente: AJM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça ao Termo de Apostilamento nº31/2019. Encaminhado o processo para as providências necessárias.

Expediente: CI Nº058/2019  
Processo nº: 0006560-8/2019  
Requerente: DEMIE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça ao Sétimo Termo Aditivo ao Contrato MP Nº 066/2017, segue o processo para as providências necessárias.

Recife, 31 de Outubro 2019.

Expediente: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP Nº024/2019  
Processo nº: 0006746-5/2019  
Requerente: AJM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP Nº 024/2017, segue o processo para as providências necessárias.

Mavíael de Souza Silva  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

Expediente: Termo de Apostilamento nº28/2019  
Processo nº: 0006745-4/2019  
Requerente: AJM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça ao Termo de Apostilamento nº28/2019. Encaminhado processo para as providências necessárias.

No dia 31/10/2019.

Expediente: Termo de Apostilamento nº27/2019  
Processo nº: 0006747-6/2019  
Requerente: AJM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça ao Termo de Apostilamento nº27/2019. Encaminhado o processo para as providências necessárias.

Expediente: OF Nº082/2019  
Processo SEI nº: 19.20.0051.0012486/2019-03  
Requerente: PJ de Riacho das Almas  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Considerando a tramitação através do SEI nº19.20.0051.0012486/2019-03. Arquite-se.

Expediente: Termo de Apostilamento nº29/2019  
Processo nº: 0006815-2/2019  
Requerente: AJM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça ao Termo de Apostilamento nº29/2019. Encaminhado o processo para as providências necessárias.

Expediente: OF Nº364/2019  
Processo SEI nº: 19.20.0051.0012793/2019-56  
Requerente: PJ de Belém do São Francisco  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Considerando a tramitação através do SEI nº19.20.0051.0012793/2019-56. Encaminhe-se à AMSI para demais providências.

Expediente: Aplicação de Penalidade nº042/2018  
Processo nº: 0006779-2/2019  
Requerente: AJM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça à Penalidade ao Contrato MP Nº042/2019

Expediente: OF Nº073/2019  
Processo sei nº: 19.20.0051.0012790/2019-40  
Requerente: PJ de Palmares  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Considerando a tramitação através do SEI nº 19.20.0051.0012790/2019-40. Encaminhe-se à CMGP para demais providências.

Expediente: Termo de Convênio MP Nº040/2019  
Processo nº: 0006824-2/2019  
Requerente: AJM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo. Procurador-Geral de Justiça ao Termo de Convênio MP Nº040/2019. Encaminhado o processo para as providências necessárias.

Expediente: OF Nº080/2019  
Processo SEI nº: 19.20.0051.0012789/2019-67  
Requerente: PJ de Bonito  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Considerando a tramitação através do SEI nº19.20.0051.0012789/2019-67. Encaminhe-se à CMFC para arquivamento.

Expediente: Aplicação de Penalidade nº014/2019  
Requerente: AJM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Providenciada a assinatura do Exmo.

Expediente: CI Nº24/2019  
Processo SEI nº: 19.20.0051.0012788/2019-94  
Requerente: AJM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Considerando a tramitação através do SEI nº.19.20.0051.0012788/2019-94. Devolva-se à AJM para arquivamento, informando que os próximos relatórios deverão ser encaminhados eletronicamente.

Recife, 31 de Outubro 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 033/2019 – 27ª**

**Recife, 29 de outubro de 2019**

REGISTRO ARQUIMEDES

Nº. DOC.: .....

AUTOS Nº. 2019/83776

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

SISTEMA DE GESTÃO DE AUTOS

ARQUIMEDES Nº. 2019/83776

MANIFESTAÇÃO OUVIDORIA Nº. 61321032019-6

REPRESENTANTE: SEM INDICATIVO

REPRESENTADA: DARLENE SALES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: 10013 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS  
MÁTERIAS DE DIREITO PÚBLICO/ATOS  
ADMINISTRATIVOS/IMPROBIDADE/ENRIQUECIMENTO ILÍCITO.

OBJETO DA INVESTIGAÇÃO: PRETENSO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA SERVIDORA DARLENE SALES DE OLIVEIRA QUE NÃO CUMPRE A CARGA HORÁRIA NA SEDE DO DISTRITO SANITÁRIO 07 E FAZ USO DA MÁQUINA PÚBLICA PARA FAZER POLÍTICA EM BENEFÍCIO DO SEU ESPOSO HÉLIO DA GUABIRABA, VEREADOR DO RECIFE.

PORTARIA Nº. 033/2019 – 27ª

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 32 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, determinado que "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável, por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável", e que "vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO os termos da Certidão de fl. 47, comunicando a expiração do prazo de validade do procedimento ora em curso;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 074/2019, diz respeito à averiguação, sob a ótica da Lei de Improbidade Administrativa, do suposto enriquecimento ilícito da servidora municipal DARLENE SALES DE OLIVEIRA, haja vista a imputação de não cumprir a carga horária de 40 horas/semana de trabalho na sede do Distrito Sanitário 07, fazendo uso da máquina pública para realizar "política de território" para o seu esposo Hélio da Guabiraba, este, Vereador da Cidade do Recife, registrando-se, ainda, que a ora investigada recebe gratificação de função, e a frente da sua lotação, realiza marcações de atendimento favorecendo o eleitorado do seu esposo.

CONSIDERANDO que o resultado das diligências até então realizadas pelo Ministério Público demonstram a necessidade de se dar prosseguimento às investigações, com a possibilidade da oitiva de agentes públicos;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, e o decurso do prazo da última prorrogação, conforme certidão expedida pela Secretaria da Promotoria de Justiça RESOLVE, a partir da data do decurso, CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

• Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

• Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

• Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

Encaminhe-se expediente ao Senhor Secretário Executivo de Participação Social da Cidade do Recife, a fim de que apresente nesta Promotoria de Justiça, no dia 12/11/2019, as 15:00h, a servidora DARLENE SALES DE OLIVEIRA, Gerente de Articulação Intragovernamental daquela Secretaria, a fim de prestar declarações nos autos da investigação em apreço, que averigua, sob a ótica da Lei de Improbidade Administrativa, o seu suposto enriquecimento, haja vista a imputação de não cumprir a carga horária de 40 horas/semana de trabalho na sede do Distrito Sanitário 07; o uso da máquina pública para realizar "política de território" para o seu esposo Hélio da Guabiraba, este, Vereador da Cidade do Recife, e; receber gratificação de função, e a frente da sua lotação, realizar marcações de atendimento favorecendo o eleitorado do seu esposo.

A entrega deverá ser realizada por servidor da Secretaria das Promotorias de Justiça no Gabinete do destinatário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2019.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro  
Promotor de Justiça

EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO  
27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº PIC Nº 002/2019****Recife, 24 de outubro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

PORTARIA PIC Nº 002/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, no uso e gozo de suas atribuições legais e constitucionais, fulcro no art. 129, II, III, VI, VII e VIII da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV da lei orgânica do Ministério Público (lei nº 8.625/93), art. 5º parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Estadual (LC 12/94) e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa a ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da CF/88;

CONSIDERANDO que “a investigação penal é ínsita e inseparável da atribuição privativa para o ajuizamento da ação penal, estando implícita no art. 129, I, da Constituição da República” (GARCIA, Emerson. In: Ministério Público: Organização, Atribuições e Regime Jurídico. 2ª Edição. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro, 2005);

CONSIDERANDO a Resolução RES-CPJ Nº 003/04, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a instauração e tramitação do Procedimento Investigatório Criminal – PIC;

CONSIDERANDO ofício nº 2013.0051.002117, oriundo da vara única da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, encaminhando cópia da Ação Civil de Improbidade Administrativa 151-14.2006.8.17.1260, arquivada em 14/02/2019, para fins de ser apurada suposta prática de ilícito penal previsto nos artigos 312 e 327, ambos do Código Penal e Decreto Lei nº 20167.

**RESOLVE:**

DETERMINAR instauração de Procedimento de Investigação Criminal – PIC, visando apurar a notícia-crime aqui trazida;

DETERMINAR que seja extraída cópia de toda Ação Civil Pública 151-14.2006.8.17.1260.

NOMEAR o servidor Josué Messias de Lucena, para secretariar os trabalhos decorrentes da presente investigação.

Para fins de conhecimento e publicidade da presente Portaria, remeta-se cópia para:

A Secretaria-Geral do Ministério Público para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

A Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

O CAOP Criminal do Ministério Público de Pernambuco;

O Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco.

Autue-se e Registre-se em livro próprio.

Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista, 24 de outubro de 2019.

Igor de Oliveira Pacheco

Promotor de Justiça

IGOR DE OLIVEIRA PACHECO  
Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista

**PORTARIA Nº . , Portaria****Recife, 28 de agosto de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

Auto nº 2019/33715

Doc. nº

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

CONSIDERANDO que os guardas municipais ADEILDO BARBOSA

DE MELO e GENEICLEITON ALISSON LIMA DOS SANTOS são acusados, no bojo do NPU nº 0000146-28.2018.8.17.0530, da prática de homicídio na Comarca de Cortês;

CONSIDERANDO que os documentos extraídos de referido feito (em anexo) comprovam que ADEILDO BARBOSA DE MELO e GENEICLEITON ALISSON LIMA DOS SANTOS efetivamente exercem a função de guarda municipal deste Município;

CONSIDERANDO que ADEILDO BARBOSA DE MELO e GENEICLEITON ALISSON LIMA DOS SANTOS também respondem a outro processo pela prática de homicídio na comarca de Bonito/PE (NPU nº 0000083-51.2018.8.17.0320);

CONSIDERANDO que as condutas imputadas a ADEILDO BARBOSA DE MELO e GENEICLEITON ALISSON LIMA DOS SANTOS são, em tese, incompatíveis com a função pública por eles exercidas e que, em relação aos fatos objeto do NPU nº 0000083-51.2018.8.17.0320, ADEILDO BARBOSA DE MELO e GENEICLEITON ALISSON LIMA DOS SANTOS consignaram que, no dia dos fatos, se encontravam no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a notícia informal que aportou nesta PJ de que, após a revogação da prisão preventiva, ADEILDO BARBOSA DE MELO e GENEICLEITON ALISSON LIMA DOS SANTOS retornaram a exercer suas funções perante o Município;

CONSIDERANDO a notícia informal que também aportou nesta PJ de que o então guarda municipal CÍCERO DE TAL, em razão de suposto envolvimento em crime, foi afastado/exonerado de ofício pelo Município;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.022/2014, em seu artigo 10, estabelece requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal, entre os quais, idoneidade moral;

CONSIDERANDO que o IC nº 04/2018 – PJ Cortês trata da forma de contratação dos guardas municipais e sua regularização, assunto correlato, mas diverso ao presente;

CONSIDERANDO, assim, que os fatos noticiados, em tese, podem configurar improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de maiores elementos a fim de averiguar a real situação exposta;

RESOLVE converter a presente NOTÍCIA DE FATO em INQUÉRITO CIVIL com o fim de adotar as medidas que se façam necessárias para a regularização da situação.

1. Oficie-se o Prefeito de Cortês, conforme determinado no doc. 10626314;

2. Registre-se a presente portaria no Arquimedes e na planilha física desta PJ, procedendo-se com as devidas anotações;

3. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação e ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público para ciência;

Cortês/PE, 28 de agosto de 2019

Thiago Faria Borges da Cunha

Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº PORTARIA nº 010/2019****Recife, 30 de outubro de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA/PE

Autos nº.: 2019/9021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Procedimento Preparatório 001/2019 – Patrimônio Público.

PORTARIA nº 010/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições constitucionais e legais, sobretudo que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO a existência de Procedimento preliminar tramitando nesta Promotoria autuado e registrado sob o nº 001/2019, Autos Arquimedes: 2019/9021, o qual ainda se encontra pendente de realização de diligências complementares;

CONSIDERANDO que o senhor Dinando Antônio Soares, ao ser ouvido nesta Promotoria de Justiça afirmou prestar Assessoria para os Vereadores Mario Celso Nunes de Oliveira, Aureliano Ferreira Martins (Didias) e Cícero Matias de Santana (Tarugo), mas que tal Assessoria seria informal, pois tais Vereadores já possuem Assessores Parlamentares, os quais seriam aproveitados como motoristas, emissários e outras atividades, não possuindo experiência na elaboração de Leis. E que por isso sua remuneração pelos serviços prestados se dava por meio de pagamentos de combustível para seus veículos;

CONSIDERANDO que há a necessidade de apurar eventual uso de recursos públicos indevidamente, bem como a possibilidade de desvio de finalidade dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que há a necessidade de coleta de mais dados e posteriormente de nova inquirição do senhor Dinando Antônio Soares, a fim de individualizar e detalhar esses supostos abastecimentos, indicando datas, locais, forma de abastecimento, se era assinado documento, quem custeava esses abastecimentos (se o poder Público ou os Vereadores com recursos particulares) etc. Além da oitiva dos Vereadores mencionados;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas cabíveis;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- 1) Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;
- 2) Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
- 3) Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro

e estatística;

4) Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo;

5) Nomear o Servidor Fellipe Augusto Lins Albuquerque Xavier para funcionar como Secretário Escrevente;

6) Por fim, determino o que segue:

a) Oficie-se à Presidência da Câmara de Vereadores de Itaíba/PE requisitando que remeta a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (Lei Complementar nº 75/93, art. 8º, § 5º), a relação de Assessores e Servidores contratados, efetivos ou comissionados à disposição dos Vereadores Mario Celso Nunes de Oliveira, Aureliano Ferreira Martins e Cícero Matias de Santana durante o ano de 2018 até a presente data, informando a função de cada um;

b) Após, voltem-me conclusos para análise da documentação e agendamento de data para inquirição de Dinando Antônio Soares e dos Vereadores citados.

Registre-se. Cumpra-se.

Itaíba/PE, 30 de outubro de 2019.

EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR  
Promotor de Justiça/Exercício cumulativo

EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR  
Promotor de Justiça de Itaíba

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

#### ESCALA Nº SESSÕES EM NOVEMBRO 2019

Recife, 31 de outubro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

#### ESCALA DE SESSÕES EM NOVEMBRO 2019

Fernando Barros de Lima  
3º. Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

FERNANDO BARROS DE LIMA  
3º Procurador de Justiça Criminal

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº DE LICITAÇÃO =

Recife, 31 de outubro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Procuradoria Geral de Justiça  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0109.2019.CCD.IN.0026.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, CNPJ nº 34.028.316/0021-57, objetivando a prestação de serviços postais e telemáticos, no âmbito nacional e internacional, bem como a aquisição de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, na esfera regional, através de cartões postagens, para atendimento às demandas das Procuradorias / Promotorias / Setores da Procuradoria Geral de Justiça, a fim de subsidiar o desenvolvimento das atividades ministeriais nas áreas meio e fim, no período de 12 (doze) meses, no valor global estimativo de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), podendo conforme Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do referido objeto.

Recife, 31 de outubro de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº = TERMO =**  
**Recife, 31 de outubro de 2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0105.2019.CPL.PE.0030.MPPE  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 014/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2019, cujo objeto consiste na Contratação de empresa gráfica para a impressão de peças gráficas institucionais para o Ministério Público de Pernambuco, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital; tendo como vencedora a empresa PRINT GRAF - GRAFICA E EDITORA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.953.553/0001-82, por ter ofertado o menor valor global de R\$ 54.499,96 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 31 de outubro de 2019.

Maviael de Souza Silva  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral do MP

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

### CENTRAL DE INQUÉRITOS

**RELATÓRIO Nº SETEMBRO/2019 =**  
**Recife, 31 de outubro de 2019**

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU –  
SETEMBRO/2019

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

\* A PARTIR DE 14/08/2019 ATUAÇÃO PERANTE OS  
PROCEDIMENTO DE CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO

\*\* FÉRIAS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.806/2019**

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Sandra Rodrigues Campos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Olinda	Julieta M. B. Pereira de Oliveira
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Olinda	Christiana Ramalho Leite Cavalcante

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Promotora de Justiça de São Vicente de Férrer

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos
03.11.2019	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Adna Leonor Deo Vasconcelos
09.11.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
30.11.2019	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Bruno Pereira Bento Lima

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.11.2019	Domingo	13 às 17h	Olinda	Christiana Ramalho Leite Cavalcante
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Olinda	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.11.2019	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Maria José Mendonça de Holanda

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.807/2019****Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI**

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
07.11.2019	Quinta-feira	Ouricuri	Sandra Rodrigues Campos
14.11.2019	Quinta-feira	Ouricuri	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez

**Leia-se:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI**

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
07.11.2019	Quinta-feira	Ouricuri	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
14.11.2019	Quinta-feira	Ouricuri	Sandra Rodrigues Campos

1	<p>ARQUIMEDES nº 2011/20.290                  IC Nº 034-1/2011                  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJ CID CAPITAL                  CURADORIA: Meio Ambiente                  NOTICIANTE: Bruno José Martins Souza                  OBJETO: Estabelecimento produzindo poluição sonora e perturbação do sossego.                  EMENTA: IC. Meio ambiente. Disponibilização de espaço para eventos. Poluição sonora. Perturbação do sossego público. Adoção de providências. Cessação da lesão. Arquivamento. Homologação.</p>
2	<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.643.760                  IC Nº 2017/2.643.760                  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Paulista                  CURADORIA: saúde                  NOTICIANTE: Conceição de Maria da Silva Correia                  OBJETO: irregularidades no funcionamento do Transporte Social para atendimento de saúde aos municípios de Paulista.                  EMENTA: IC. Saúde. Irregularidades no funcionamento do Transporte Social para atendimento de saúde aos municípios de Paulista. Recomendação pelo MPPE. Regularização da maioria das ilegalidades pela Administração. Instauração de PA para acompanhamento. Arquivamento. Homologação.</p>
3	<p>ARQUIMEDES nº 2018/168.675                  IC Nº 85/2018                  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 15ª PJ CID Capital                  CURADORIA: PPS                  NOTICIANTE: Olga Pinheiro Mesquita</p>

	<p>OBJETO: desvio de finalidade no estágio no gabinete do Vereador Almir Fernando, na Câmara de Vereadores de Recife.</p> <p>EMENTA: IC. Patrimônio público. Desvio de finalidade no estágio no gabinete do Vereador Almir Fernando, na Câmara de Vereadores de Recife. Ausência de ato de improbidade administrativa. Arquivamento. Homologação.</p>
4	<p>ARQUIMEDES nº 2012/706.156</p> <p>IC Nº 08/2012</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Araripina</p> <p>CURADORIA: Patrimônio público</p> <p>NOTICIANTE: MPF</p> <p>OBJETO: irregularidades detectadas pela CGU na Prefeitura de Araripina, em maio de 2005.</p> <p><b>EMENTA: IC. Patrimônio público. Irregularidades detectadas pela CGU na Prefeitura de Araripina, em maio de 2005. Ausência de dano ao erário. Prescrição. Arquivamento. Homologação.</b></p>
5	<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.870.188</p> <p>PP Nº 048/2017</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID CAPITAL</p> <p>CURADORIA: Habitação e Urbanismo</p> <p>NOTICIANTE: Ismael Fernandes da Silva</p> <p>OBJETO: construção irregular de muro, fechando logradouro público, na Travessa do Ratinho, Nova Descoberta.</p> <p>EMENTA: PP. Habitação e urbanismo. construção irregular de muro, fechando logradouro público, na Travessa do Ratinho, Nova Descoberta. Ausência de plano urbanístico na ZEIS. Impossibilidade jurídica de tutela judicial para compelir proprietários a alinhamento não definido. Arquivamento. Homologação.</p>
6	<p>ARQUIMEDES nº 2016/2.449.547</p> <p>PP Nº 198/2016</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJ CID Capital</p>

	<p>CURADORIA: saúde</p> <p>NOTICIANTE: Rozelma Ribeiro Dias</p> <p>OBJETO: ausência de disponibilização de UTI para paciente Maria Ribeiro de Souza.</p> <p>EMENTA: PP. Ausência de disponibilização de UTI para paciente Maria Ribeiro de Souza. Posterior transferência para leito de UTI. Saneamento das ilegalidades. Arquivamento. Homologação.</p>
7	<p>ARQUIMEDES nº 2014/1.577.686</p> <p>IC Nº 01/2014</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Moreno</p> <p>CURADORIA: meio ambiente</p> <p>NOTICIANTE: de ofício.</p> <p>OBJETO: implementação da política nacional de gerenciamento de resíduos sólidos em Moreno.</p> <p>EMENTA: IC. Meio ambiente. Implementação da política nacional de gerenciamento de resíduos sólidos em Moreno. Celebração de TAC. Instauração de PA para acompanhamento. Inteligência da Resolução nº 03/2019. Arquivamento. Homologação.</p>
8	<p>ARQUIMEDES nº 2012/843.600</p> <p>PP Nº 002/2012</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CAMARAGIBE</p> <p>CURADORIA: Meio Ambiente</p> <p>NOTICIANTE: Mário Carvalho da Silva</p> <p>OBJETO: Ocupação irregular de área pública.</p> <p>EMENTA: PP. Meio ambiente. Ocupação irregular de área pública. Comércio informal. Realização de vistorias periódicas da Prefeitura. Regularidade da fiscalização. Arquivamento. Homologação.</p>
9	<p>ARQUIMEDES nº 2013/1.172.090</p>

	<p>PP Nº 04/2013</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Ouricuri</p> <p>CURADORIA: infância e juventude</p> <p>NOTICIANTE: Eva Alves de Sá Souza</p> <p>OBJETO: ausência de registro de dois filhos de adolescente, em 2009.</p> <p>EMENTA: IC. Infância e juventude. Ausência de registro de dois filhos de adolescente, em 2009. Fatos antigos. Desinteresse da genitora. Arquivamento. Homologação.</p>
10	<p>ARQUIMEDES nº 2018/112.774</p> <p>PP Nº 121/2018</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes</p> <p>CURADORIA: PCD</p> <p>NOTICIANTE: 9ª Pj Criminal de Jaboatão</p> <p>OBJETO: situação de vulnerabilidade de M. X. de B. L., pessoa com deficiência mental.</p> <p>EMENTA: PP. PCD. Situação de vulnerabilidade de pessoa com deficiência mental. Acompanhamento pelo CAPS e psicóloga da igreja. Saneamento de situação de vulnerabilidade. Arquivamento. Homologação.</p>
11	<p>ARQUIMEDES nº 2014/1.515.738</p> <p>PP Nº 2014/1.515.738</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Joaquim Nabuco</p> <p>CURADORIA: saúde</p> <p>NOTICIANTE: Zélia Maria Leite de Siqueira</p> <p>OBJETO: irregularidade na oferta do TFD pela Prefeitura de Joaquim Nabuco.</p> <p>EMENTA: PP. Saúde. Irregularidade na oferta do TFD pela Prefeitura de Joaquim Nabuco. Posterior ausência de interesse da demandante. Arquivamento. Homologação.</p>

12	<p>ARQUIMEDES nº 2016/2.218.567</p> <p>PP Nº 04/2016</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Cabo de Santo Agostinho</p> <p>CURADORIA: saúde</p> <p>NOTICIANTE: Técnicos e auxiliares de laboratório plantonistas da Pref. do Cabo de Santo Agostinho.</p> <p>OBJETO: ausência de posto de coleta no Hospital Mendo Sampaio e falta de segurança no Laboratório Central.</p> <p>EMENTA: PP. Ausência de posto de coleta no Hospital Mendo Sampaio e falta de segurança no Laboratório Central. Impossibilidade de contratação de novos servidores em face do limite da LRF. Saneamento das ilegalidades pela Prefeitura. Arquivamento. Homologação.</p>
13	<p>ARQUIMEDES nº 2015/2.014.673</p> <p>IC nº 04/2016</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Cabo de Santo Agostinho</p> <p>CURADORIA: meio ambiente</p> <p>NOTICIANTE: abaixo-assinado de vizinhos.</p> <p>OBJETO: dano ambiental por extração de argila e desmatamento no Loteamento Enseada dos Corais, Rua VC2, quadra 13, setor 2.</p> <p>EMENTA: IC. Dano ambiental por extração de argila e desmatamento no Loteamento Enseada dos Corais. Autuação administrativa pela CPRH com imposição de multa e obrigação de compensação ambiental. Suficiência da tutela administrativa. Desnecessidade de imposição de outras medidas. Arquivamento. Homologação.</p>
14	<p>ARQUIMEDES nº 2012/778.927</p> <p>IC Nº 01/2011</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Bezerros</p> <p>CURADORIA: Patrimônio público</p> <p>NOTICIANTE: Thiago Sales dos Santos.</p>

	<p>OBJETO: irregularidades em execução de contrato verbal pela Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros, em 2008.</p> <p>EMENTA: IC. Patrimônio público. Irregularidades em execução de contrato verbal pela Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros, em 2008. Ausência de dano ao erário. Prescrição. Arquivamento. Homologação.</p>
15	<p>ARQUIMEDES nº 2012/762.627</p> <p>IC Nº 05/2013</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Olinda</p> <p>CURADORIA: saúde</p> <p>NOTICIANTE: técnicos em enfermagem da Prefeitura de Olinda.</p> <p>OBJETO: falta de estrutura para coleta de sangue em várias unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Olinda em 2012.</p> <p>EMENTA: IC. Saúde. Falta de estrutura para coleta de sangue em várias unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Olinda. Saneamento da grande maioria das unidades, com pendências pontuais. Alteração do quadro fático. Instalação de PA para acompanhamento das demais unidades. Inteligência da Portaria do Corregedor CNMP nº 291/2017. Arquivamento. Homologação.</p>
16	<p>ARQUIMEDES nº 2015/1.854.748</p> <p>IC Nº 05/2015</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJ CID Capital</p> <p>CURADORIA: Consumidor</p> <p>NOTICIANTE: Clênio Nogueira de Carvalho</p> <p>OBJETO: negativa de cancelamento de passagem aérea pela TAM Linhas Aéreas S.A.</p> <p>EMENTA: IC. Consumidor. Negativa de cancelamento de passagem aérea pela TAM Linhas Aéreas S.A. Composição civil no PROCON. Perda de objeto. Arquivamento. Homologação.</p>
17	<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.611.105</p> <p>IC Nº 73/2017</p>



	<p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJ CID Capital</p> <p>CURADORIA: saúde</p> <p>NOTICIANTE: Claudemir Francelino de Sales</p> <p>OBJETO: irregularidades no PSF do Alto do Capitão, em Recife.</p> <p>EMENTA: IC. Saúde. Irregularidades no PSF do Alto do Capitão, em Recife. Reforma na unidade e aumento do quadro de pessoal. Saneamento das ilegalidades. Arquivamento. Homologação.</p>
18	<p>ARQUIMEDES nº 2011/30.949</p> <p>IC Nº 43/2011</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes</p> <p>CURADORIA: saúde</p> <p>NOTICIANTE: Conselho Regional de Odontologia em PE</p> <p>OBJETO: irregularidades no funcionamento dos consultórios odontológicos da USF Curcurana I, da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes.</p> <p>EMENTA: IC. Saúde. Fiscalização do CRO. Irregularidades no funcionamento dos consultórios odontológicos da USF Curcurana I, da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes. Recomendação pelo MPPE. Regularização da maioria das ilegalidades pela Administração. Instauração de PA para acompanhamento. Arquivamento. Homologação.</p>
19	<p>ARQUIMEDES nº 2016/2.403.016</p> <p>PP Nº 160/2016</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJ CID Capital</p> <p>CURADORIA: saúde</p> <p>NOTICIANTE: Ivson Francisco Gomes</p> <p>OBJETO: ausência de disponibilização de UTI para paciente Eunice Batista Gomes.</p>

	<p>EMENTA: PP. Saúde. Ausência de disponibilização de UTI para paciente. Posterior transferência para leito de UTI. Saneamento das ilegalidades. Arquivamento. Homologação.</p>
20	<p>ARQUIMEDES nº 2018/14.020  IC Nº 02/2018  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJ CID CAPITAL  CURADORIA: Consumidor  NOTICIANTE: Maria Ângela de Andrade Nunes de Oliveira  OBJETO: negativa de fornecer histórico escolar pela Escola Capitão Moroni, por falta de pagamento.</p> <p><b>EMENTA: IC. Consumidor. Negativa de fornecer histórico escolar pela Escola Capitão Moroni, por falta de pagamento. Procedência da denúncia. Posterior entrega do histórico escolar à denunciante. Saneamento da ilegalidade. Arquivamento. Homologação.</b></p>
21	<p>ARQUIMEDES nº 2018/51.456  PP Nº 12/2018  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Jaboaão dos Guararapes  CURADORIA: Pessoa com deficiência  NOTICIANTE: Gilvaniza Pereira Pontes  OBJETO: denúncia sobre omissão dos órgãos públicos na emissão de carteiras de livre acesso a pessoa com deficiência.</p> <p><b>EMENTA: PP. PCD. Omissão dos órgãos públicos na emissão de carteiras de livre acesso a pessoa com deficiência. Ausência de direito da noticiante à carteira, nos termos da lei estadual. Improcedência da denúncia. Arquivamento. Homologação.</b></p>
22	<p>ARQUIMEDES nº 2013/1.001.447  IC nº 16/2013  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJ CID Capital  CURADORIA: meio ambiente  NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria.</p>

	<p>OBJETO: poluição sonora e perturbação de sossego por estabelecimentos comerciais no antigo terminal rodoviário de Campo Grande.</p> <p>EMENTA: IC. Poluição sonora e perturbação de sossego por estabelecimento comercial no antigo terminal rodoviário de Campo Grande. Interdição de atividades. Lavratura de TCO pelo CIPOMA. Suficiência da tutela administrativa. Desnecessidade de imposição de outras medidas. Arquivamento. Homologação.</p>
23	<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.752.864</p> <p>PP Nº 31/2017</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJ CID CAPITAL</p> <p>CURADORIA: Habitação e Urbanismo</p> <p>NOTICIANTE: anônimo (Ouvidoria MPPE)</p> <p>OBJETO: esgoto extravasando na galeria de água pluvial do canal do Cavouco, na Caxangá.</p> <p>EMENTA: PP. Habitação e urbanismo. Irregularidade no saneamento básico nas proximidades do canal do Cavouco, na Caxangá. Existência de outro IC com objeto mais amplo. Economia procedimental. Arquivamento. Homologação.</p>
24	<p>ARQUIMEDES nº 2011/48.248</p> <p>IC Nº 47/2010</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJ CID Capital</p> <p>CURADORIA: meio ambiente</p> <p>NOTICIANTE: CPRH.</p> <p>OBJETO: falta de saneamento no bairro do Ibura, nas Ruas Pajeú, Santa Leopoldina, Rio Prata e canal do Rio Moxotó, em Recife.</p> <p>EMENTA: IC. Meio ambiente. Falta de saneamento no bairro do Ibura, nas Ruas Pajeú, Santa Leopoldina, Rio Prata e canal do Rio Moxotó, em Recife. Alteração do quadro fático. Instauração de PA para acompanhamento das medidas administrativas para regularização das ilegalidades e acompanhamento de política pública. Inteligência da Portaria do Corregedor CNMP nº 291/2017. Arquivamento. Homologação.</p>
25	<p>ARQUIMEDES nº 2015/1.815.908</p>

	<p>PP Nº 15/2018</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Olinda</p> <p>CURADORIA: urbanismo</p> <p>NOTICIANTE: Fernando Gil (ouvidoria)</p> <p>OBJETO: ocupação irregular por particulares de praça pública, em Jardim Brasil.</p> <p>EMENTA: PP. Urbanismo. Ocupação irregular por particulares de praça pública, em Jardim Brasil. Ausência de praça no local apontado. Improcedência da demanda. Arquivamento. Homologação.</p>
26	<p>ARQUIMEDES nº 2014/1.434.016</p> <p>IC nº 59/2016</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJ CID Olinda</p> <p>CURADORIA: meio ambiente</p> <p>NOTICIANTE: Ilza Eduardo do Nascimento.</p> <p>OBJETO: poluição sonora de máquina irregular de reciclagem, no bairro de Peixinhos.</p> <p>EMENTA: IC. Procedência da representação. Autuação por Poder Executivo. Fechamento do estabelecimento comercial. Perda de objeto. Arquivamento. Homologação.</p>
27	<p>ARQUIMEDES nº 2013/1.308.032</p> <p>IC Nº 02/2013</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Ibimirim</p> <p>CURADORIA: Patrimônio público</p> <p>NOTICIANTE: de ofício.</p> <p>OBJETO: irregularidades nos processos licitatórios para contratação de escritório de advocacia pela Prefeitura Municipal de Ibimirim.</p> <p>EMENTA: IC. Patrimônio público. Irregularidades nos processos licitatórios para contratação de escritório de advocacia pela Prefeitura Municipal de Ibimirim. Ausência de ilegalidade. Arquivamento. Homologação.</p>

28	<p>ARQUIMEDES nº 2019/123.520  PP Nº 62/2019  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Jaboatão dos Guararapes  CURADORIA: Direitos humanos  NOTICIANTE: Abby Silva Moreira</p> <p>OBJETO: denúncia sobre perseguição e violência institucional contra servidora mulher trans pela Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes.</p> <p><b>EMENTA: PP. Direitos humanos. Denúncia sobre perseguição e violência institucional contra servidora mulher trans pela Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes. Ausência de atos ilícitos pela Administração. Improcedência da denúncia. Arquivamento. Homologação.</b></p>
29	<p>ARQUIMEDES nº 2018/313.394  PP Nº 55/2011  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJ CID Capital  CURADORIA: urbanismo  NOTICIANTE: ouvidoria, anônimo.</p> <p>OBJETO: construção ilegal de casas de alvenaria no passeio público da Rua Joaquim de Vasconcelos Pereira, em Afogados.</p> <p>EMENTA: PP. Urbanismo. Construção ilegal de casas de alvenaria no passeio público da Rua Joaquim de Vasconcelos Pereira, em Afogados. Derrubada pelo Poder Executivo. Saneamento da ilegalidade. Arquivamento.</p>
30	<p>ARQUIMEDES nº 2016/2.271.438  IC nº 21/2016  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 28ª PJ CID Capital  CURADORIA: educação  NOTICIANTE: Vereador André Régis de Carvalho</p> <p>OBJETO: irregularidades administrativas e pedagógicas no Centro Municipal de Educação Infantil do Iburá (CMEI), da Rede Municipal de Ensino de Recife.</p>

	<p>EMENTA: IC. Representação do Vereador André Régis de Carvalho. Irregularidades administrativas e pedagógicas no Centro Municipal de Educação Infantil do Ibura (CMEI). Regularização da maioria das ilegalidades pela Prefeitura. Instauração de PA para acompanhamento. Adequação à Resolução nº 03/2019. Arquivamento. Homologação.</p>
31	<p>ARQUIMEDES nº 2016/2.406.655  IC Nº 05/2017  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CID Camocim de São Félix  CURADORIA: Patrimônio público  NOTICIANTE: FNDE  OBJETO: ausência de pagamento de piso salarial básico aos professores pela Prefeitura de Camocim de São Félix.</p> <p>EMENTA: IC. Patrimônio público. Ausência de pagamento de piso salarial básico aos professores pela Prefeitura de Camocim de São Félix. Ajuizamento de ação coletiva pelo Sindicato dos Servidores. Arquivamento. Homologação.</p>
32	<p>ARQUIMEDES nº 2012/827.768  IC Nº 12/2014  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CID Goiana  CURADORIA: Patrimônio público e social  NOTICIANTE: de ofício.  OBJETO: prestação de contas dos exercícios de 2010, 2011 e 2012 da Associação dos Estudantes de Goiana.</p> <p>EMENTA: IC. Patrimônio público e social. Irregularidades na prestação de contas dos exercícios de 2010, 2011 e 2012 da Associação dos Estudantes de Goiana. Ausência de ilegalidade. Parecer do CMATI pela regularidade das prestações. Arquivamento. Homologação.</p>
33	<p>ARQUIMEDES nº 2012/768.873  IC Nº 234/2007  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 14ª PJ CID Capital</p>

	<p><b>CURADORIA:</b> PPS</p> <p><b>NOTICIANTE:</b> 13ª PJ Cível</p> <p><b>OBJETO:</b> descumprimento de decisão judicial pela CHESF, em concorrência internacional para adquirir reator monofásico e autotransformador.</p> <p><b>EMENTA:</b> IC. Patrimônio público. Descumprimento de decisão judicial pela CHESF, em concorrência internacional para adquirir reator monofásico e autotransformador. Improcedência da representação. Ausência de ato de improbidade administrativa. Arquivamento. Homologação.</p>
34	<p><b>ARQUIMEDES nº 2018/374.433</b></p> <p><b>IC nº 17/2019</b></p> <p><b>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO:</b> 13ª PJ CID Capital</p> <p><b>CURADORIA:</b> meio ambiente</p> <p><b>NOTICIANTE:</b> Pedro Abraão Chanie.</p> <p><b>OBJETO:</b> utilização de animais de tração em armazém na Rua Jupiraci, Areias, Recife.</p> <p><b>EMENTA:</b> IC. Utilização de animais de tração em armazém na Rua Jupiraci, Areias, Recife. Procedência da representação. Autuação por Poder Executivo. Fechamento do estabelecimento comercial. Perda de objeto. Arquivamento. Homologação.</p>
35	<p><b>ARQUIMEDES nº 2011/1.968</b></p> <p><b>IC Nº 86/2015</b></p> <p><b>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO:</b> 2ª PJ CID Garanhuns</p> <p><b>CURADORIA:</b> Patrimônio público</p> <p><b>NOTICIANTE:</b> 1ª PJ CID Garanhuns.</p> <p><b>OBJETO:</b> irregularidades detectadas em auditoria especial do TCE/PE, em procedimentos licitatórios de 2006, da Prefeitura Municipal de Garanhuns.</p> <p><b>EMENTA:</b> IC. Patrimônio público. Irregularidades detectadas em auditoria especial do TCE/PE, em procedimentos licitatórios de 2006, da Prefeitura Municipal de Garanhuns. Ausência de dano ao erário. Prescrição. Arquivamento. Homologação.</p>

36	<p>ARQUIMEDES nº 2016/2.498.539  PP nº 63/2016</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Cabo de Santo Agostinho</p> <p>CURADORIA: patrimônio público</p> <p>NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria.</p> <p>OBJETO: composição ilegal da comissão de licitação da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.</p> <p>EMENTA: PP. Patrimônio público. Composição ilegal da comissão de licitação da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho. Saneamento da ilegalidade. Justificativas acatadas. Arquivamento. Homologação.</p>
37	<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.601.102  PP nº 24/2017</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Cabo de Santo Agostinho</p> <p>CURADORIA: patrimônio público e social</p> <p>NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria.</p> <p>OBJETO: irregularidades na gestão dos recursos da Associação Santa Cruz de Pontezinha, do Cabo de Santo Agostinho.</p> <p>EMENTA: PP. Patrimônio público e social. Irregularidades na gestão dos recursos da Associação. Ausência de recebimento de recursos públicos. Assuntos <i>interna corporis</i>. Ausência de direito coletivo ou difuso. Arquivamento. Homologação.</p>
38	<p>ARQUIMEDES nº 2018/26.878  IC Nº 18002-2/7</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 7ª PJ CID Capital</p> <p>CURADORIA: direitos humanos</p> <p>NOTICIANTE: Eduardo José Santana de Araújo</p> <p>OBJETO: práticas de intolerância religiosa, perpetrados pelo Prebítero Joarib Santos e Igreja Evangélica Assembleia de Deus contra os muçulmanos.</p> <p>EMENTA: IC. Direitos humanos. Práticas de intolerância religiosa, perpetrados pelo Prebítero Joarib Santos e Igreja Evangélica Assembleia de Deus contra os muçulmanos. Celebração de TAC. Cumprimento integral das cláusulas. Arquivamento. Homologação.</p>



39	<p>ARQUIMEDES nº 2015/1.809.435  PA Nº 162/2006  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJ CID Capital  CURADORIA: Consumidor  NOTICIANTE: de ofício.  OBJETO: corte indevido de fornecimento de energia elétrica pela CELPE.  EMENTA: PA. Consumidor. Corte indevido de fornecimento de energia elétrica pela CELPE. Direito individual não homogêneo. Ausência de interesse do MPPE. PA com promoção de arquivamento antes da Resolução CSMP nº 03/2019. Arquivamento. Homologação.</p>
40	<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.821.219  PP Nº 9.133.711  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CID Petrolina  CURADORIA: PPS  NOTICIANTE: Conselho Regional de Farmácia/PE  OBJETO: acúmulo irregular de cargos por Fabrício Teodoro Rodrigues da Silva.  EMENTA: PP. Patrimônio público. Acúmulo irregular de cargos por Fabrício Teodoro Rodrigues da Silva. Exoneração de um dos cargos. Cumprimento de carga horária. Ausência de dano ao erário e ato de improbidade administrativa. Arquivamento. Homologação.</p>
41	<p>ARQUIMEDES nº 2017/2.746.627  IC Nº 02/2018  ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJ CID Paulista  CURADORIA: urbanismo  NOTICIANTE: anônimo, Ouvidoria.</p>

	<p>OBJETO: ocupação irregular por particulares de área pública, na beira do Canal do Maceió, entre as Ruas Chile e João Paulo I, Paulista.</p> <p>EMENTA: IC. Urbanismo. Ocupação irregular por particulares de área pública. Terreno privado e com alvará da Prefeitura. Improcedência da demanda. Arquivamento. Homologação.</p>
42	<p>ARQUIMEDES nº 2018/132.188</p> <p>IC Nº 15/2018</p> <p>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJ CID Capital</p> <p>CURADORIA: Consumidor</p> <p>NOTICIANTE: Luciana Cordeiro da Silva Cavalcanti.</p> <p>OBJETO: exigência indevida de carência de UTI pela UNIMED João Pessoa.</p> <p>EMENTA: IC Consumidor. Exigência indevida de carência de UTI pela UNIMED João Pessoa. Direito individual não homogêneo. Ausência de interesse do MPPE. Arquivamento. Homologação.</p>

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL****Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
15.11.19	Sexta	09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Sergio Carlos da Silva Almeida Rossana Cristina T. Ferreira de Souza

**Leia- se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
15.11.19	Sexta	09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Assis Clemente da Silva Neto Renan de Sousa Albuquerque

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

**Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
02.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
03.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
24.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho
30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho

**Leia-se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
02.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho
03.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho
24.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

**ESCALA DE SESSÕES EM NOVEMBRO 2019**

**1ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:**

Dia 05.11	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 12.11	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
Dia 19.11	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 26.11	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (p/acumulação)
3ª Sessão	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça

**2ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:**

Dia 06.11	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça
Dia 13.11	Dr. José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça
Dia 20.11	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	14º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 27.11	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	14º Procurador de Justiça (p/acumulação)
3ª Sessão	Dr. José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça

**3ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:**

Dia 06.11	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 13.11	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 20.11	Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 27.11	Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça

**4ª Câmara Criminal:**

**Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:**

Dia 05.11	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
Dia 12.11	Drª Mariléa Correia de Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 19.11	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	21º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 26.11	Dr. Fernando Barros de Lima	16º Procurador de Justiça (p/acumulação)

**Sessões extraordinárias:**

1ª Sessão	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	17º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	16º Procurador de Justiça (p/acumulação)
3ª Sessão	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	21º Procurador de Justiça (p/acumulação)
4ª Sessão	Drª Mariléa Correia de Andrade	19º Procurador de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

**1ª Câmara Extraordinária Criminal:**

**Sessões: Quintas-feiras às 09:00h:**

Dia 07.11	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 14.11	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
Dia 21.11	Dr. Fernando Barros de Lima	16º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 28.11	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça

**2ª Câmara Extraordinária Criminal:**

**Sessões: Quintas-feiras às 16:00h:**

Dia 07.11	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	17º Procurador de Justiça
Dia 14.11	Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	19º Procurador de Justiça
Dia 21.11	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 28.11	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça

**3ª Câmara Extraordinária Criminal:**

**Sessões: Segundas-feiras às 09:00h:**

Dia 04.11	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 11.11	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 18.11	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 25.11	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	21º Procurador de Justiça (p/acumulação)

**1ª Câmara Regional de Caruaru**

**Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:**

Dia 06.11	Drª Irene Cardoso Souza	25º Procurador de Justiça (p/convocação)
Dia 13.11	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	15º Procurador de Justiça (p/convocação)
Dia 20.11	Drª Irene Cardoso Souza	25º Procurador de Justiça (p/convocação)
Dia 27.11	Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira	23º Procurador de Justiça (p/convocação)

**Sessões extraordinárias da 1ª Turma**

1ª Sessão	Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira	23º Procurador de Justiça (p/convocação)
2ª Sessão	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	15º Procurador de Justiça (p/convocação)
3ª Sessão	Drª Irene Cardoso Souza	25º Procurador de Justiça (p/convocação)
4ª Sessão	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	15º Procurador de Justiça (p/convocação)

**Sessões da 2ª Turma- Quintas-feiras às 09:00h:**

Dia 07.11	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	18º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 14.11	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	18º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 21.11	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	18º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 28.11	Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira	23º Procurador de Justiça (p/acumulação)

**Sessões extraordinárias da 2ª Turma**

1ª Sessão	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	15º Procurador de Justiça (p/acumulação) °
2ª Sessão	Drª Irene Cardoso Souza	25º Procurador de Justiça (p/convocação)
3ª Sessão	Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira	23º Procurador de Justiça (p/acumulação)
4ª Sessão	Drª Irene Cardoso Souza	25º Procurador de Justiça (p/convocação)

**Fernando Barros de Lima**  
**3º. Procurador de Justiça Criminal**  
**Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal**

**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU**  
**RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – SETEMBRO/2019**  
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	21	86	91	16
3ª	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	146	84	92	138
6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA**	00	00	00	00
6ª	EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR	00	85	82	03
6ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	00	78	75	03
6ª	SARAH LEMOS SILVA	07	00	07	00
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO *	09	00	01	08
7ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	00	81	78	03
TOTAL		183	414	426	171

\* A PARTIR DE 14/08/2019 ATUAÇÃO PERANTE OS PROCEDIMENTO DE CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO

\*\* FÉRIAS